

Plano de Intervenção e Utilização das Reservas de Segurança

Versão para Publicação no Site

Classificação do documento: Publicação no Site

NOTA IMPORTANTE: EM CASO DE POTENCIAL CRISE ENERGÉTICA DEVE CONSULTAR DIRETAMENTE O CAPÍTULO 3 – PLANO DE EMERGÊNCIA

Controlo de versões

Data	Versão	Descrição	Responsável
21.12.2018	1.0	Versão Preliminar	ENSE
20.02.2019	2.0	Versão Preliminar	ENSE
	3.0	Versão para publicação no SITE	ENSE

Nota: O documento encontra-se publicado no *website* da ENSE para acesso público. A informação considerada estritamente confidencial foi ocultada no corpo do documento, sendo que os anexos não estão publicados.

Revisão do Plano de Emergência

Este Plano de Emergência deverá ser revisto numa base anual ou sempre que necessário, de forma a garantir a respetiva atualização face a eventuais alterações legais e/ou regulamentares e, em particular, atendendo à evolução do risco do sector petrolífero.

Lista de distribuição

A lista abaixo identifica as pessoas com acesso ao documento na íntegra:

Lista de distribuição		
Nome	Função	Entidade

Índice

Glossário.....	5
Definições	6
1 Enquadramento.....	8
1.1 O que é uma situação de crise energética no sector petrolífero?	8
1.2 Qual o objetivo para a existência de reservas e do respetivo PIURS?.....	9
1.3 Como são constituídas e armazenadas as reservas de segurança?.....	11
1.4 Tipologias de risco associadas a crises energéticas no sector petrolífero	12
1.5 Interdependências do sector petrolífero	14
2 Gestão de Crise Energética.....	17
2.1 Célula de Gestão de Crise Energética (“CGCE”).....	17
2.2 Composição da CGCE.....	17
2.3 Principais entidades de apoio à CGCE	18
3 Plano de Emergência.....	19
3.1 Níveis de risco e fases do PIURS em crises no sector petrolífero	19
3.2 Ativação da CGCE e do PIURS	20
3.2.1 Ativação da CGCE	22
3.2.1.1 Contactos e local de reunião da CGCE	24
3.2.1.2 Intervenientes e responsabilidades	25
3.2.1.3 Comunicação entre entidades	26
3.2.1.4 Comunicação à população.....	28
3.2.2 Avaliação da situação, definição e operacionalização de medidas	30
3.2.2.1 Fatores a considerar na avaliação da situação e definição de medidas	

3.2.2.2	Pedido de apoio internacional.....	34
3.2.2.3	Mobilização de reservas de segurança.....	35
3.2.2.3.1	Principais reservas e a respetiva localização	35
3.2.2.3.2	Definição do plano de mobilização de reservas	36
3.2.2.3.3	Transporte e distribuição de reservas.....	38
3.2.2.3.4	Rede de Emergência de Postos de Abastecimento (“REPA”)	39
3.2.2.3.5	Condições de utilização de reservas da ENSE.....	40
3.2.3	Definição e operacionalização de medidas de retorno à normalidade..	42
4	Exercícios de simulação	44
	Anexos.....	46
	Anexo I – Contacto dos membros da CGCE.....	46
	Anexo II – Contacto dos membros das principais entidades de apoio da CGCE	47
	Anexo III – <i>Template</i> de relatório de ponto de situação da CGCE.....	49
	Anexo IV – Exemplo de informação que cada Entidade deve fornecer à CGCE.....	51
	Anexo V – Exemplos de medidas de controlo do consumo	52
	Anexo VI – Lista de empresas de transporte e respetivos contactos	53
	Anexo VII – Capacidade de transporte de combustíveis das Forças Armadas	54
	Anexo VIII – Rede de Emergência de Postos de Abastecimento (“REPA”).....	55
	Anexo IX – Cenários de eventos de crise	68
	Cenário I – Incidente na refinaria de Matosinhos.....	69
	Cenário II – Desastre natural na região da Grande Lisboa e a sul do Tejo	73
	Cenário III – Crise internacional.....	78

Glossário

AIE	Agência Internacional de Energia
ANAREC	Associação Nacional de Revendedores de Combustíveis
ANPC	Autoridade Nacional da Proteção Civil
APETRO	Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas
CE	Comissão Europeia
CGCE	Célula de Gestão de Crise Energética
DGEG	Direção Geral de Energia e Geologia
DL	Decreto-Lei
ECA	Entidade Central de Armazenagem
EDP	Energias de Portugal, S.A.
ENSE	Entidade Nacional para o Sector Energético, E.P.E.
GPL	Gás de Petróleo Liquefeito
GSM	<i>Global System for Mobile Communications</i>
IP	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IC	Introduções ao consumo
MAI	Ministério responsável pela área da Administração Interna
ME	Ministério responsável pela área da Energia
MT	Ministério responsável pela área dos Transportes
N/A	Não aplicável
NATO	<i>North Atlantic Treaty Organization</i>
PIURS	Plano de Intervenção e Utilização das Reservas de Segurança
REN	Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.
REPA	Rede de Emergência de Postos de Abastecimento
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SPN	Sistema Petrolífero Nacional
UE	União Europeia

Definições

AIE	Organização internacional que orienta a política de assuntos energéticos para os países membros.
COE	<i>Crude oil equivalent</i> – unidade que representa a energia gerada por produtos petrolíferos no contexto deste documento.
Grandes Operadores	Operadores que têm capacidade de armazenagem de reservas de petróleo bruto e de produtos petrolíferos, assim como definido no Decreto-Lei (“DL”) n.º 165/2013, de 16 de dezembro, capítulo III e capítulo IV.
Introduções ao consumo	Importações líquidas médias diárias de petróleo bruto e de produtos de petróleo.
Operadores	Entidades que introduzem produtos derivados de petróleo no mercado nacional, quer se trate de introdução no consumo quer de comercialização em aeroportos e aeródromos localizados em território nacional (DL n.º 165/2013, de 16 de dezembro, artigo 2.º, alínea h).
Pequenos Operadores	Operadores que não têm capacidade de armazenagem de reservas de petróleo bruto nem de produtos petrolíferos, assim como definido no DL n.º 165/2013, de 16 de dezembro, capítulo III e capítulo IV.
POL NATO	Infraestrutura pertencente à NATO, concessionada para exploração à ENSE para armazenagem de reservas de petróleo.
REPA	Traduz-se por Rede de Emergência de Postos de Abastecimento e define os postos de abastecimento de combustíveis que estarão abertos ao público num cenário de crise extrema.

Reservas de petróleo	Reservas de petróleo bruto e/ou produtos petrolíferos que são constituídas pelos operadores e pela entidade responsável do sector, de forma a capacitar o país para responder a uma crise energética no sector.
SIRESP	Rede nacional de comunicações de emergência e segurança, que pode ser utilizada em situações de emergência nacional permitindo responder adequadamente aos desafios colocados às forças de segurança e da proteção civil na sua atuação diária ou em cenários de emergência (e.g., catástrofes, acidentes).
<i>Tickets</i>	Contratos assinados entre a ENSE e um operador (nacional ou estrangeiro), no sentido de assegurar a possibilidade de comprar determinados produtos petrolíferos durante um período de tempo pré-definido.

1 Enquadramento

A Entidade Nacional para o Sector Energético, E.P.E. (“ENSE”) é a entidade responsável pela fiscalização de todo o sector energético (i.e. combustíveis, gás de petróleo liquefeito, energia elétrica e gás natural) e a entidade central de armazenagem de produtos petrolíferos em Portugal, tendo como responsabilidades legais a constituição, manutenção e gestão das reservas petrolíferas nacionais. Além disso, tem a responsabilidade de defender os consumidores no mercado energético, através dos mecanismos de inspeção.

No contexto das responsabilidades enquanto entidade central de armazenagem de produtos petrolíferos em Portugal, a ENSE tem de garantir a existência de um Plano de Intervenção e Utilização das Reservas de Segurança (“PIURS”) que, no caso de um evento que provoque uma situação grave de disrupção no sector petrolífero, assegurar o funcionamento do sector através da mobilização das reservas de forma eficaz e eficiente.

Desta forma, o presente PIURS tem por objetivo ser um manual de procedimentos claro, exequível e racional, que garante uma linha de comando e de distribuição de responsabilidades nos processos de decisão e no custear das operações extraordinárias subjacentes a uma crise energética no sector petrolífero.

1.1 O que é uma situação de crise energética no sector petrolífero?

Entende-se por crise energética no sector petrolífero toda e qualquer situação inesperada que, seja por causa natural ou humana, provoque uma rotura de abastecimento de petróleo bruto e/ou de produtos petrolíferos, pondo em causa o nível de fornecimento normal do território nacional. A ocorrência desta situação obriga o Estado a aplicar medidas excepcionais, destinadas a garantir os abastecimentos de petróleo bruto e/ou de produtos petrolíferos essenciais ao funcionamento do Estado e dos sectores prioritários para a satisfação das necessidades fundamentais da população e da economia.

Adicionalmente, no âmbito dos acordos internacionais de mútuo apoio e coordenação em situações de crise energética no sector petrolífero e da participação de Portugal

em instituições internacionais neste contexto, nomeadamente na União Europeia (“UE”) e na Agência Internacional de Energia (“AIE”), também poderá haver a necessidade de responder a crises internacionais e/ou relativas a outros países, onde Portugal poderá ser chamado a prestar apoio através da mobilização das reservas nacionais.

1.2 Qual o objetivo para a existência de reservas e do respetivo PIURS?

A UE estabeleceu várias Diretivas neste âmbito, dentro das quais se destacam a Diretiva 2009/119/CE, de 14 de Setembro, e a Diretiva de Execução (EU) 2018/1581 da Comissão, de 19 de outubro de 2018, que obrigam os Estados-membros a manterem um mínimo de reservas de petróleo bruto e/ou de produtos petrolíferos, tendo como referência o maior valor entre o volume correspondente a 90 dias de importações líquidas e a 61 dias de consumo destes produtos. Os requisitos da UE em termos de reservas são muito semelhantes às medidas definidas pela AIE neste contexto, sendo que 20 dos 29 países da UE são membros da AIE¹ e a Comissão Europeia (“CE”) tem assento nas decisões desta organização, trabalhando ambas as organizações em coordenação e parceria.

A Diretiva anteriormente referida foi transposta para a legislação nacional através do DL n.º 165/2013, de 16 de dezembro. Adicionalmente, o DL n.º 114/2001, de 7 de abril, estabelece as disposições aplicáveis à definição de crise energética, à respetiva declaração e às medidas de carácter excecional a aplicar nessa situação.

A existência de reservas visa garantir, em caso de crise ou emergência energética no sector petrolífero, o fornecimento de petróleo bruto e/ou de produtos petrolíferos necessários a Portugal. Assim, a constituição e armazenamento das reservas deve ter em consideração, entre outros, os seguintes requisitos:

- Garantir uma reserva de petróleo bruto (equivalente a no máximo 1/3 das reservas totais) e de produtos petrolíferos suficientes e em segurança;

¹ Agência criada em 1974, em resposta à crise de petróleo de 1973, com o objetivo de definir políticas para a segurança energética, desenvolvimento económico e proteção ambiental. A Lei n.º 6/81 aprova a adesão de Portugal à AIE.

- Ter reservas armazenadas em infraestruturas robustas e dispersas geograficamente em função das necessidades dos consumos nas diferentes regiões do país;
- Armazenar pelo menos 66% das reservas dentro do país. Relativamente aos restantes 34%, a ENSE e os Operadores² obrigados do Sistema Petrolífero Nacional (“SPN”) têm a possibilidade armazenar respetivamente 24% e 10% das reservas fora do país; e,
- Ter ao dispor uma estrutura de movimentação e distribuição redundante, de forma a, quando necessário, garantir a distribuição das reservas aos seus destinatários de forma segura.

Desta forma, em linha com o anteriormente disposto, o PIURS tem como objetivo garantir a segurança energética nacional, ou minorar os efeitos de uma crise energética, de forma a manter o bem-estar das populações e o funcionamento da economia, tanto a nível nacional como a nível internacional, atuando conjuntamente com os parceiros das agências e organizações de que Portugal é membro, nomeadamente a UE e a AIE, ou através de acordos bilaterais, conforme mandato dos órgãos de soberania competentes.

O PIURS procura formalizar um manual de procedimentos que dê resposta prática às obrigações legais que, numa situação de emergência, terão que ser executadas de forma a garantir um cenário sem interrupção de fornecimento de petróleo bruto e/ou de produtos petrolíferos.

² I.e. entidades que introduzem produtos derivados de petróleo no mercado nacional, quer se trate de introdução no consumo quer de comercialização em aeroportos e aeródromos localizados em território nacional (DL n.º 165/2013, de 16 de dezembro, artigo 2.º, alínea h).

1.3 Como são constituídas e armazenadas as reservas de segurança?

A constituição e manutenção das reservas petrolíferas está distribuída entre os grandes Operadores³ e a ENSE, que é responsável pela totalidade das reservas dos pequenos Operadores⁴ e as reservas entre 30 (mínimo) a 60 (máximo) dias referentes a importações líquidas dos grandes Operadores.

Em Portugal existem sete grandes Operadores que são responsáveis por cerca de 95% das introduções ao consumo (“IC”) de produtos petrolíferos no mercado nacional. O maior operador em Portugal, opera as duas refinarias existentes e que também dispõe dos maiores reservatórios para armazenamento de produtos petrolíferos no território nacional. Como referido anteriormente, estes Operadores constituem reservas próprias de acordo com as respetivas obrigações, que são complementadas com as da ENSE. De salientar que, a ENSE é também responsável por fiscalizar a constituição efetiva das reservas dos Operadores.

Relativamente aos Operadores de pequena dimensão, para além de terem uma menor representatividade nas ICs de produtos petrolíferos em território nacional, também não dispõem de capacidade de armazenamento de reservas ou de dimensão relevante. Por este motivo, a ENSE é a entidade responsável por cobrir a totalidade das reservas destes Operadores.

Na base da definição das reservas a constituir, os Operadores comunicam mensalmente à ENSE as respetivas ICs por tipo de produto (e.g. gasolina categoria A, gasóleo categoria B, outros categoria C), sendo estes dados utilizados para determinar as quantidades das reservas que cada Operador tem de garantir – i.e. proporcional às respetivas ICs que foram reportadas à ENSE.

³ I.e. Operadores que têm capacidade de armazenagem de reservas de petróleo bruto e de produtos petrolíferos, assim como definido no Decreto-Lei nº 165/2013, de 16 de dezembro, capítulo III e capítulo IV.

⁴ I.e. Operadores que não têm capacidade de armazenagem de reservas de petróleo bruto e de produtos petrolíferos, assim como definido no Decreto-Lei nº 165/2013, de 16 de dezembro, capítulo III e capítulo IV.

Para efeitos das reservas armazenadas no país, a ENSE utiliza as instalações dos grandes Operadores, tendo por base contratos específicos estabelecidos para este efeito. Adicionalmente, através de um contrato de concessão e exploração, faz a gestão direta de uma instalação de armazenagem.

No que respeita às reservas da ENSE que se encontram fora do país, estas têm normalmente a forma de “*Tickets*”, i.e. contratos entre a ENSE e determinadas entidades que garantem o fornecimento de petróleo bruto e/ou produtos petrolíferos dentro dos termos acordados, mediante acionamento de direitos de opção. Nestes contratos está definida a quantidade e tipo de produto, bem como o tempo máximo de entrega (que irá naturalmente depender da localização do fornecedor/operador contratado).

De acordo com a legislação nacional, as reservas têm de estar distribuídas pelo país, tendo em consideração o consumo nas diversas regiões (i.e. quanto maior for o consumo de uma determinada região, maiores deverão ser as reservas que devem estar próximas dessa zona). Sendo o litoral do país a zona de maior consumo e com melhor acesso a infraestruturas de distribuição, é também nesta zona que se encontram os principais locais de armazenamento de reservas. Adicionalmente, para efeitos de uma melhor gestão logística em situação de emergência, as reservas de petróleo bruto também se encontram armazenadas junto às duas refinarias existentes em território nacional (i.e. Matosinhos e Sines).

1.4 Tipologias de risco associadas a crises energéticas no sector petrolífero

Os fatores de risco que influenciam o sector petrolífero no contexto em análise prendem-se maioritariamente com questões de fornecimento e transporte de petróleo bruto e/ou produtos petrolíferos. Estes riscos podem dividir-se em 4 categorias, conforme segue:

- **Desastre natural** – Os acontecimentos catastróficos podem provocar limitações no acesso aos produtos petrolíferos por parte da população na área afetada ou em todo o território nacional, e.g. caso a catástrofe resulte num problema de distribuição ou redução da oferta a nível internacional. Exemplos destes acontecimentos são, por exemplo, sismos, inundações, explosões e fogos, que

podem levar a diferentes níveis de crise, dependendo da intensidade de cada um deles e das zonas afetadas;

- **Redução da oferta** – Os problemas com fornecimento de petróleo bruto e/ou produtos petrolíferos são uma causa provável com impacto para o sector em Portugal. Por exemplo, caso cesse inesperadamente um contrato de fornecimento ou haja uma redução da oferta de algum fornecedor, estas situações resultam inerentemente numa redução da quantidade comercializada e, por norma, num aumento de preço do petróleo bruto e/ou produtos petrolíferos;
- **Disrupção nas infraestruturas e serviços de distribuição** – Um dos temas mais pertinentes relativamente a esta temática prende-se com a distribuição dos produtos, que é essencialmente feita por duas vias:
 - Marítima – através de navios, e,
 - Terrestre – através de oleodutos, vias ferroviária e rodoviária.

Assim, dependendo do meio de transporte impactado e.g. por vias de problemas técnicos, manutenção, greves e outros, poderão haver diferentes efeitos sobre a distribuição de petróleo bruto e/ou produtos petrolíferos. Na realidade Portuguesa, uma quebra na distribuição marítima irá essencialmente causar um problema a nível da capacidade de abastecimento de petróleo bruto, sendo a alternativa o transporte terrestre, o que resultaria em limitações no imediato sobre a capacidade de repor os *stocks* existentes e assim de manter o volume de refinação, bem como a um provável aumento do preço dos produtos petrolíferos. No caso de um problema a nível do transporte terrestre, este traduz-se principalmente em limitações sobre a capacidade de entregar os produtos petrolíferos aos postos de abastecimento e clientes com armazenagem própria; e,

- **Avárias e/ou outro tipo de incidentes nas refinarias** – Na definição das opções a considerar numa situação de emergência deste tipo, é importante considerar a localização das duas refinarias em Portugal, i.e. Matosinhos e Sines,

que têm como função transformar o petróleo bruto em produtos petrolíferos. Um eventual cenário de acidente, problemas técnicos ou de greve por parte dos trabalhadores, poderá ter implicações na capacidade de refinação e por conseguinte na disponibilidade de produtos petrolíferos para o mercado.

Os maiores riscos associados a Portugal no contexto do sector petrolífero são os riscos que afetam uma área geográfica significativa, ou que afetam zonas fulcrais para o sector, ou com grande densidade populacional. Um dos maiores riscos prende-se com a ocorrência de um sismo na zona de Lisboa ou do Algarve, com as zonas de maior preocupação a serem Sines (onde existe a maior refinaria do país, armazéns e um oleoduto até Aveiras) e a Grande Lisboa por ser uma zona com alta densidade populacional. Apesar de ser menos provável a ocorrência de um sismo, se houvesse um evento deste tipo na zona do Grande Porto e Matosinhos também se verificaria um potencial risco muito elevado de disrupção devido à elevada densidade populacional e à localização da refinaria em Matosinhos. Um desastre natural que abrangesse qualquer uma destas áreas poderia criar problemas a nível do sector energético.

Outro grande risco prende-se com uma crise mundial de petróleo, que irá despoletar um aumento da procura e a redução da oferta e por conseguinte a um grande aumento do preço devido à escassez. Uma crise desta natureza terá que ser resolvida ao nível das organizações internacionais, de forma a ser definido um plano conjunto de contenção e organização no uso das reservas de cada país.

Por último, outro risco grave está associado a uma greve nacional no sector dos transportes onde, se houver uma grande adesão durante dias consecutivos, poderá levar a um problema de abastecimento dos postos de combustível e de clientes diretos em todo país, podendo ser necessário mobilizar reservas.

1.5 Interdependências do sector petrolífero

Uma rápida recuperação do sector petrolífero depende muito da resposta que outros sectores derem a uma eventual crise, na medida em que o primeiro está muito dependente de funções de suporte efetuadas por outros sectores. Assim, é importante garantir que:

- **Transportes:** todos os meios de transporte de petróleo bruto e/ou produtos petrolíferos permitem o transporte dos produtos necessários para os pontos de abastecimento de emergência e prioritários. É necessário que existam medidas bem definidas para que, em circunstâncias adversas, exista um meio de fazer chegar o petróleo e/ou produtos petrolíferos onde são necessários. Para esse efeito, existem contratos entre empresas e Operadores que podem ser utilizados e, em último recurso, a utilização dos meios de transporte das Forças Armadas;
- **Comunicações:** é necessário existir mais do que um canal (um principal e um alternativo) para a comunicação entre as diferentes partes intervenientes no processo de gestão de crise, bem como de outros *stakeholders* relevantes, de forma a permitir a rápida resposta a acontecimentos adversos que ponham em causa o bom funcionamento do sector. Isto também irá permitir avaliar o impacto inicial das falhas, à medida que surjam, e o impacto das medidas que estão a ser tomadas, bem como facilitar o acesso aos recursos necessários às entidades responsáveis por manter a segurança da população e comunicar aos cidadãos o que está a ocorrer e quais as medidas que cada um deverá ter;
- **Energia:** a eletricidade é um ponto fulcral no restabelecimento da normalidade. No caso de Portugal, é especialmente importante na medida em que: i) tipicamente, os postos de abastecimento não possuem ainda um sistema de emergência (e.g., gerador) para o caso de falha no fornecimento de energia, o que impossibilita a utilização do combustível armazenado nos respetivos tanques; e, ii) os oleodutos ficam desativados com uma falha no abastecimento de energia.

Por estes motivos, deve ser analisada a colocação de geradores em determinados postos, para eventuais situações de emergência, e definir uma alternativa à utilização do oleoduto entre a refinaria de Sines e Aveiras (e.g., via rodoviária).

A ENSE assume, sobre esta matéria, uma especial responsabilidade, na medida em que, por imposições legais e estatutárias, tem competências de supervisão de todo o setor energético, o que, necessariamente inclui a rede de transporte de energia elétrica, podendo, dentro destas responsabilidades, estabelecer prioridades de rede tendo em conta, nomeadamente, a relevância que determinadas instalações

representam na distribuição de combustíveis líquidos e no abastecimento do mercado.

Versão Site

2 Gestão de Crise Energética

2.1 Célula de Gestão de Crise Energética (“CGCE”)

A CGCE é uma equipa que deve ser criada com o único objetivo de definir e coordenar a execução do plano que visa atenuar ou resolver os efeitos associados a uma crise no sector petrolífero. É da sua responsabilidade gerir a crise, assegurar a salvaguarda do sector e tomar as decisões necessárias relativamente à utilização de reservas de segurança, garantindo que toda a população tem acesso aos recursos e que, nos casos mais extremos, está informada acerca das medidas que foram tomadas e dos postos de abastecimento operacionais. Também cabe à CGCE garantir que o Estado e os serviços de emergência e outros prioritários têm acesso aos recursos de que necessitam durante todo o tempo da crise.

Para o efeito, os membros da CGCE reúnem-se com a periodicidade que for necessária em cada situação e, quando necessário, convocam representantes de entidades de apoio para assegurar a melhor resposta numa determinada área. Cabe a estas entidades de apoio articular as operações de acordo com a estratégia delineada pela CGCE e identificar soluções para a crise, tendo em conta o panorama do serviço/sector de que são responsáveis.

2.2 Composição da CGCE

A CGCE é constituída por 5 membros, indicados por cada uma das entidades:

- Membro do Governo responsável pela área da energia (**responsável máximo**);
- Representante da Autoridade Nacional da Proteção Civil (“ANPC”);
- Representante da ENSE (**atua enquanto coordenador da CGCE**);
- Representante da Direção Geral de Energia e Geologia (“DGEG”); e,
- Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas (“APETRO”)⁵.

Os contactos dos membros da CGCE estão detalhados no Anexo I.

⁵ A APETRO figura como representante dos Operadores no Conselho Consultivo da Unidade de Reservas Petrolíferas, conforme o Despacho n.º 67/2019, DR, II Série, de 3 de janeiro de 2019.

2.3 Principais entidades de apoio à CGCE

Além da CGCE, existem entidades de apoio que lhe providenciam suporte sempre que possível e necessário. Estas entidades são importantes em diferentes fases do PIURS, sendo necessária a sua colaboração e experiência na análise das diferentes situações e na definição de medidas a tomar. A CGCE poderá recorrer ao apoio de outras entidades, nomeadamente:

- Ministério responsável pela área da Administração Interna (“MAI”);
- Ministério responsável pela área da Economia (“ME”);
- Ministério responsável pela área dos Transportes (“MT”);
- Forças Armadas – i.e. Exército, Força Aérea e Marinha;
- Associação Nacional de Revendedores de Combustíveis (“ANAREC”);
- Infraestruturas de Portugal, S.A.;
- Operador da Rede de Transporte de Energia Elétrica; e,
- Operador da Rede de Distribuição de Energia Elétrica.

Poderão ser identificadas outras entidades dependendo do tipo de evento em causa. Estas entidades devem designar um representante que assume a responsabilidade pelos contactos e coordenação com a CGCE, bem como por fornecer-lhe a informação necessária para o seu funcionamento.

Os contactos das pessoas chave das principais entidades que prestam apoio à CGCE estão detalhados no Anexo II.

As responsabilidades de cada entidade em cenário de crise estão detalhadas na Secção 3.2.1.2 do Capítulo seguinte. No Anexo IX apresenta-se um conjunto de cenários de crise com diferentes impactos em Portugal.

3 Plano de Emergência

3.1 Níveis de risco e fases do PIURS em crises no sector petrolífero

A ENSE definiu 3 níveis diferentes de risco graduais, que têm por base o desenvolvimento de ações e procedimentos em função da severidade e impacto da situação em questão, conforme apresentado na tabela seguinte:

Níveis de risco e fases do plano associados a crises energéticas no sector petrolífero		
Risco	Descrição do risco	Ações
Médio	Existência de indícios de possíveis problemas que possam afetar significativamente o sector petrolífero. A probabilidade de se tornar uma ameaça real é baixa, mas deverá existir uma monitorização contínua da situação. Exemplos: ameaça de greve por tempo indeterminado no sector dos transportes; catástrofe natural ou instabilidade política severa, mas ainda sem efeitos evidentes no mercado, numa das principais zonas de extração de petróleo bruto do mundo.	• Monitorização contínua por parte da ENSE e da DGEG dos eventos que têm o potencial de afetar significativamente o sector petrolífero; e, • É fundamental analisar a informação referente a esses eventos e reportar a mesma aos principais intervenientes, bem como obter um entendimento detalhado do problema para perceber quais os cenários prováveis e respetivos impactos. Esta informação deverá ser partilhada com os principais intervenientes do sector petrolífero para que possam antecipar futuros acontecimentos e, se necessário, tomar medidas de prevenção.
Alto	Existência de efeitos negativos no sector e outros interdependentes resultantes de uma situação anómala. O impacto ainda não é crítico, mas pode atingir essa situação se não forem tomadas medidas de mitigação do problema. Deverá existir uma monitorização contínua da situação e serem preparadas medidas cautelares para eventual ativação de urgência. Exemplos: greve no sector dos transportes onde se verificam falhas de abastecimento iminentes ou efetivas; catástrofe natural ou instabilidade política severa com efeitos evidentes no mercado (e.g. escalada dos preços do petróleo bruto e produtos petrolíferos no mercado internacional), numa das principais zonas de extração de petróleo bruto do mundo.	• Ativação da CGCE que, entre outros procedimentos que venham a ser considerados relevantes, deverá: ▪ Avaliar a situação em causa, cenários de impacto e respetivas probabilidades; ▪ Definir medidas a executar; ▪ Coordenar os contactos e execução de medidas com as entidades relevantes nacionais e internacionais (em particular a UE e a AIE); e, ▪ Verificar preventivamente os procedimentos associados à utilização de reservas, de forma a implementá-los eficazmente assim que necessário.
Iminente	Grande disrupção no sector petrolífero que leva à necessidade de utilização das reservas petrolíferas. Exemplos: catástrofe natural em território nacional com impactos graves na distribuição de produtos petrolíferos; crise internacional de petróleo; acidente grave numa das refinarias nacionais.	• Ativação da CGCE que, entre outros procedimentos que venham a ser considerados relevantes, deverá: ▪ Ativar o estado de emergência; ▪ Avaliar a situação em causa, cenários de impacto e respetivas probabilidades; ▪ Definir medidas a executar, incluindo a aplicação de controlo do consumo de produtos petrolíferos e a disponibilização de reservas de acordo com o plano definido no contexto da situação em causa e com base na autorização do Ministério responsável pela pasta da energia; e, ▪ Coordenar os contactos e execução de medidas com as entidades relevantes nacionais e internacionais (em particular a UE e a AIE).

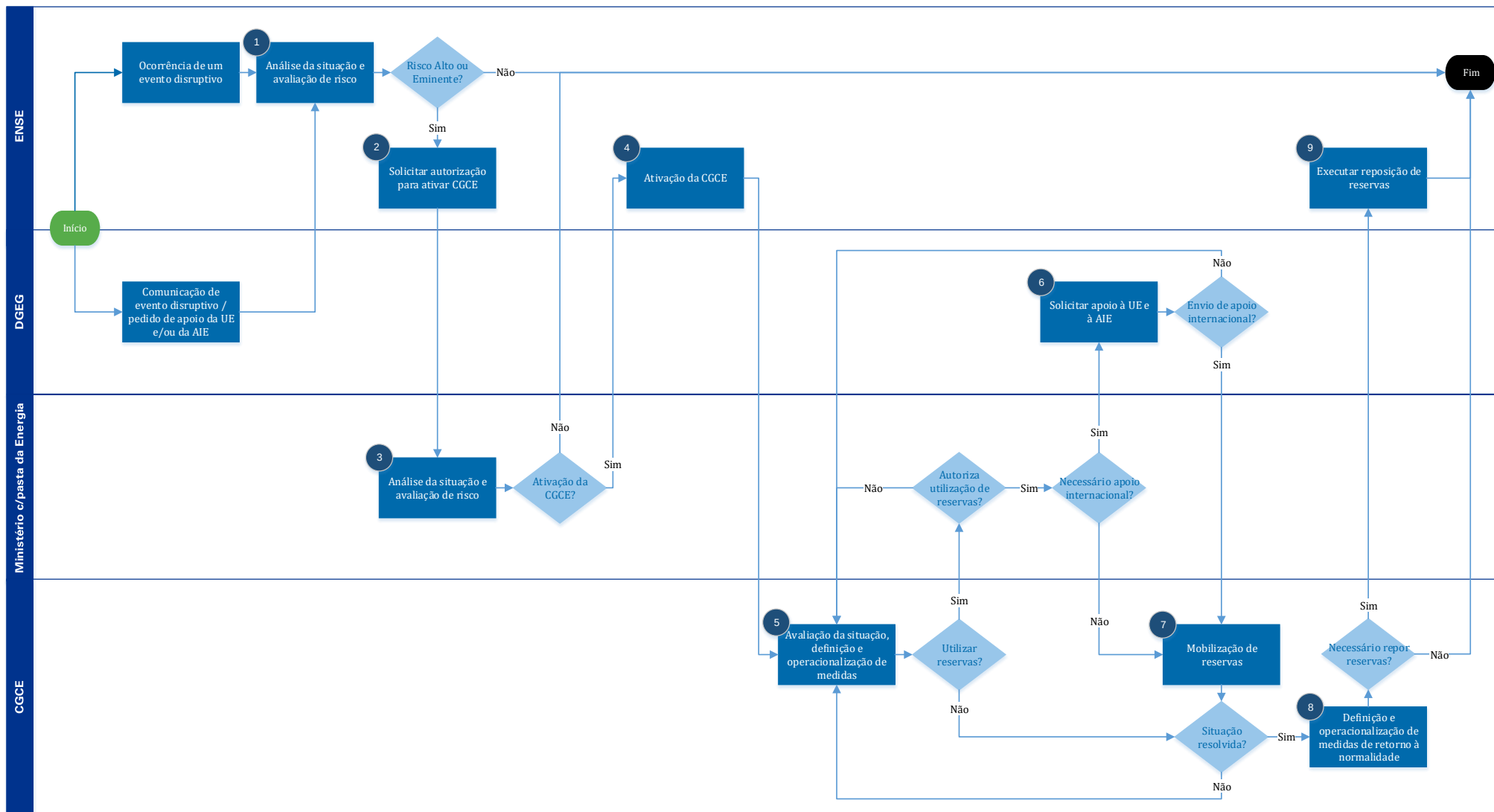
A ENSE e a DGEG, no âmbito das respetivas responsabilidades, são as entidades responsáveis pela monitorização contínua do sector petrolífero. A ENSE é a entidade responsável pela definição do nível de risco em cada momento.

3.2 Ativação da CGCE e do PIURS

A ENSE, com a autorização do Membro do Governo responsável pela área da Energia, é a entidade responsável pela ativação e coordenação da CGCE e do PIURS, conforme o diagrama processual apresentado na página seguinte e as atividades e procedimentos detalhados nas páginas subsequentes.

No Anexo IX apresenta-se um conjunto de cenários de crise com diferentes impactos em Portugal, que têm como objetivo ilustrar de forma simplificada a utilização do plano.

Fluxograma do processo de ativação da CGCE e do PIURS



3.2.1 Ativação da CGCE

Detalhe das atividades a executar					
ID	Atividade	Descrição da atividade	Responsável	Destinatário	Output
1	Análise da situação e avaliação de risco	A ENSE efetua uma análise da situação identificada e/ou reportada pela DGEG (que recebeu uma notificação da UE e/ou da AIE) e avalia o respetivo risco de acordo com os níveis definidos no PIURS.	ENSE	N/A	Relatório de avaliação da situação
2	Solicitar autorização para ativar a CGCE	No caso de a ENSE considerar que o risco da situação em causa é alto ou iminente, deverá de imediato entrar em contacto com o Membro do Governo, partilhando o relatório de análise da situação, para solicitar a autorização para ativar a CGCE.	ENSE	Membro do Governo responsável pela área da energia	N/A
3	Análise da situação e avaliação de risco	O Ministério responsável pela pasta da energia analisa o pedido da ENSE e o relatório subjacente, informa o Primeiro-Ministro, e confirma se autoriza ou não a ativação da CGCE. Caso seja requerido pela ENSE e houver acordo do Governo, é despoletada o processo de declaração do estado crise energética ⁶ .	Membro do Governo responsável pela área da energia	ENSE	Despacho do Membro do Governo com competência para decisão sobre ativação da CGCE
4	Ativar CGCE	Após a autorização do Membro do Governo responsável pela pasta da energia, a ENSE despoleta de imediato o processo de ativação da CGCE, coordenando os contactos subjacentes.	ENSE	Membros da CGCE	

A CGCE é constituída por membros fixos que se reúnem sempre que necessário enquanto houver um cenário de crise de risco alto ou iminente. A função da CGCE é de efetuar a gestão e a coordenação dos níveis de crise e a operacionalização das medidas a tomar pelas diversas entidades intervenientes no SPN (públicas ou privadas).

Existem também entidades de apoio que, tendo em conta o tipo de incidente, auxiliam nas diversas ações definidas pela CGCE e que, quando necessário, participam nas reuniões da CGCE. A Célula tem uma hierarquia definida, de forma a conferir uma maior organização e definir responsabilidades, em que o responsável máximo será o representante do Ministério responsável pela área da Energia.

⁶ Quando a situação de crise energética afetar exclusivamente as Regiões Autónomas, a declaração de situação de crise energética é da competência dos respetivos Governos Regionais.

As figuras seguintes representam respetivamente: i) o organograma de CGCE e das principais entidades de apoio; e, ii) o diagrama funcional relativo à interação entre as entidades em causa.

Organograma da CGCE

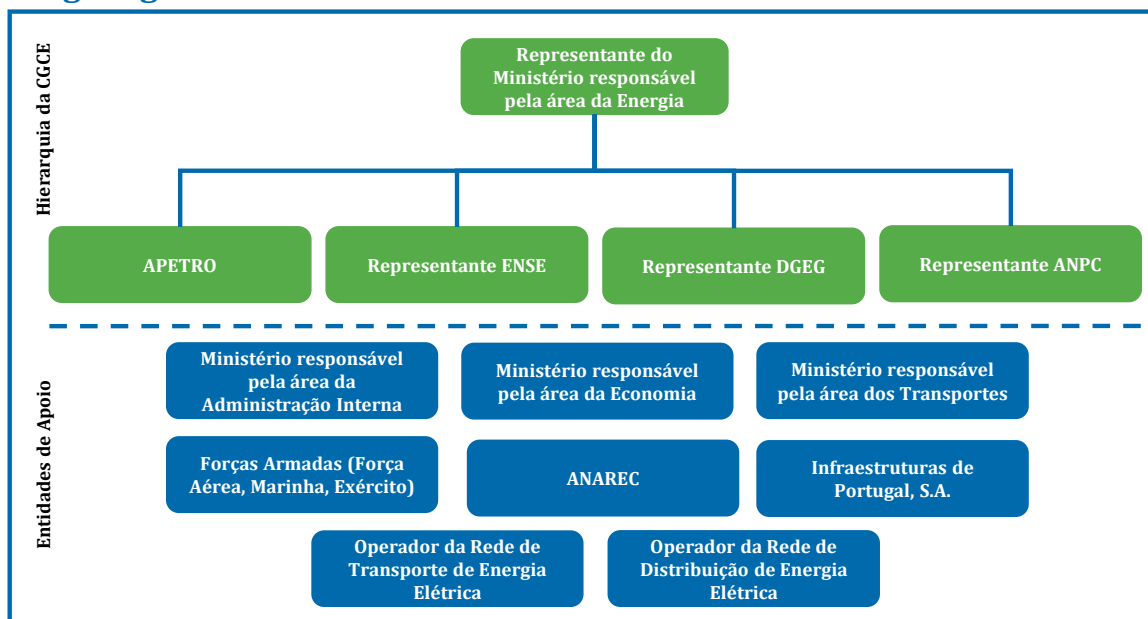
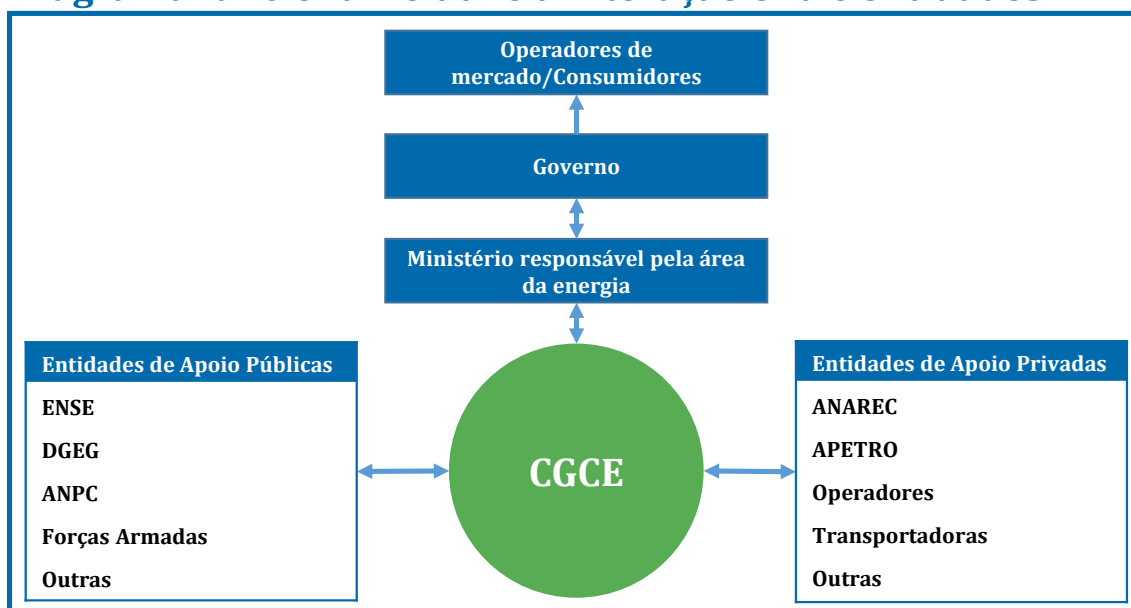


Diagrama funcional relativo à interação entre entidades



A ENSE, com a autorização do Membro do Governo responsável pela área da energia, é a entidade responsável pela ativação e coordenação da CGCE. Para efeitos da

solicitação da ativação da CGCE ao Ministério responsável pela energia, a ENSE deverá apresentar um relatório detalhando a situação de risco e as razões subjacentes à necessidade de convocar a CGCE.

Se for aprovada a constituição da CGCE e se estiver em causa uma situação de risco iminente, caso em que os membros da CGCE devem ser devidamente informados, a primeira reunião deverá ocorrer no dia da convocação. Se for uma situação de risco alto a primeira reunião deverá ocorrer no máximo em 48 horas.

A CGCE deve reunir com a periodicidade inerente à situação em causa, mas no mínimo 2 vezes por semana, de forma a ser capaz de responder com rapidez às mudanças verificadas e às novas informações que são obtidas. Quanto maior for a gravidade da situação, maior deverá ser a frequência das reuniões.

3.2.1.1 Contactos e local de reunião da CGCE

Contactos dos membros da CGCE e das principais Entidades de Apoio:

- **Anexo I – Contacto dos membros da CGCE; e,**
- **Anexo II – Contacto dos membros das principais entidades de apoio da CGCE.**

Em caso de ativação da CGCE, os respetivos elementos devem reunir na sede da ENSE, sendo que em alternativa, para o caso de existir algum impedimento nos acessos ou mesmo na localização, a CGCE deve-se reunir em local a definir, em função, da tipologia do impedimento. Existe também a possibilidade dos membros da CGCE e das entidades de apoio se reunirem remotamente, sendo que deve ser utilizado como última alternativa.

3.2.1.2 Intervenientes e responsabilidades

A tabela abaixo apresenta as principais responsabilidades que cada uma das principais entidades deve assegurar nos diferentes níveis de risco associados a uma crise energética petrolífera.

Entidade	Risco	Responsabilidades
Governo	Médio	- Recebe relatórios periódicos do Ministério responsável pelo sector energético; e, - Informa o responsável pela comunicação para coordenar com a ENSE sobre o que comunicar e o que responder aos <i>media</i>.
	Alto	- Apela à redução do consumo de petróleo por parte do sector público, privado e da população (caso aplicável); - Direciona todas as entidades do governo a reduzir o consumo ao essencial (caso aplicável); - Através do Ministério responsável pelo sector energético: - Aprova a necessidade de ativação da CGCE; - Aprova medidas de redução forçada e/ou de controlo do consumo; - Aprova todas as decisões associadas à mobilização de reservas; e, - Monitoriza a ativação e execução dos planos de remediação da crise.
	Iminente	- Declara situação de emergência energética (caso aplicável); - Apela ao sector público, privado e à população para reduzirem ao essencial o consumo de combustíveis (se aplicável); - Através do Ministério responsável pelo sector energético: - Aprova a ativação da CGCE; - Aprova medidas de redução forçada e/ou de controlo do consumo; - Aprova todas as decisões associadas à mobilização de reservas; e, - Monitoriza a ativação e execução dos planos de remediação da crise. - Apoio a DGEF na solicitação de ajuda internacional (caso aplicável).
CGCE	Médio	N/A.
	Alto	- Coordena a análise da crise e a definição dos procedimentos durante uma crise energética no sector petrolífero; - Coordena a comunicação e a execução das medidas de mitigação da crise com as diversas entidades relevantes (públicas e privadas), e.g.: definição de medidas de diminuição/controlo/restrição do consumo; mobilização de reservas e da respetiva estratégia subjacente; e, solicitação de apoio internacional;
	Iminente	- Monitoriza a evolução da crise e a efetividade das medidas implementadas; e, - Coordena com o Governo e outros órgãos públicos as comunicações ao público em geral.
ME	Médio	N/A.
	Alto	Apoio na avaliação do impacto económico e por conseguinte na definição e priorização de medidas de mitigação.
	Iminente	
MAI	Médio	Coordenação das unidades tuteladas no âmbito da proteção das reservas estratégicas (ENSE e Operadores), dos circuitos logísticos, a proteção dos postos de abastecimento identificados como essenciais para o acesso de viaturas das entidades prioritárias, bem como na disponibilização de outros recursos que possam vir a ser necessários no âmbito da gestão da crise.
	Alto	
	Iminente	
MT	Médio	N/A.
	Alto	Assegurar, em coordenação com a CGCE, que existem meios e alternativos para o transporte de produtos petrolíferos, bem como, se necessário, colaborar na definição e implementação de medidas de transporte alternativas para a população e os diversos sectores da economia.
	Iminente	
Forças Armadas	Médio	N/A.
	Alto	- Colaborar em planos de distribuição de combustíveis e de segurança das reservas e das infraestruturas (caso aplicável); - Segurança das instalações das reservas de segurança, dos postos de abastecimento e das instalações de armazenagem e de refinação dos Operadores (caso aplicável);
	Iminente	- Acompanhamento da distribuição de combustíveis (caso aplicável); e, - Apoio no transporte/distribuição de combustíveis através dos respetivos meios (caso aplicável).

Entidade	Risco	Responsabilidades
ENSE	Médio	- Monitorizar o evento de risco identificado, avaliar e antecipar eventuais cenários de impacto no caso de haver uma deterioração da situação, bem como de um plano para a respetiva mitigação; e, - Reportar regularmente (periodicidade a determinar em função da situação, mas não maior que uma semanalmente) o estado da situação ao Ministério responsável pela área da Energia.
	Alto	- Analisar e avaliar evento de risco e solicitar a autorização para ativar a CGCE; - Prestar o apoio à CGCE em, entre outros: - Monitorização do evento de risco, avaliar e antecipar eventuais cenários de impacto; - Recolha de informação junto dos Operadores; - Providenciar informação atualizada sobre o consumo, reservas, entre outra; e, - Colaborar na disponibilização e monitorização das reservas (caso aplicável).
	Iminente	
ANPC	Médio	- N/A. - Coordena com a CGCE a melhor forma de efetuar a distribuição dos recursos; - Coordena e comunica com as entidades públicas prestadores de serviços de emergência; e, - Responsável por coordenar o apoio às populações, identificando eventuais necessidades de combustível adicional.
	Alto	
	Iminente	
Forças de Segurança (GNR e PSP)	Médio	N/A.
	Alto	- Colaborar em planos de distribuição de combustíveis e de segurança das reservas e das infraestruturas; - Segurança das instalações das reservas de segurança, dos postos de abastecimento e das instalações de armazenagem e de refinação dos Operadores (caso aplicável); e,
	Iminente	
		Acompanhamento da distribuição de combustíveis (caso aplicável).
ANAREC/ APETRO	Médio	Colaborar com a ENSE na monitorização da situação.
	Alto	Facilitar a ligação entre a CGCE e os Operadores.
	Iminente	
Operadores	Médio	Colaborar com a ENSE na monitorização da situação e na antecipação de eventuais medidas de contenção a tomar no caso de haver uma deterioração da situação.
	Alto	- Apoiar a CGCE no processo de tomada de decisão, bem como às autoridades; - Facilitar informação sobre, entre outros temas, a evolução do consumo, quantidade e localização dos <i>stocks</i> normais e de reservas; e, - Aplicar diligentemente as medidas definidas pela CGCE e as autoridades.
	Iminente	

Para além das entidades acima referidas, todos os organismos do Estado devem contribuir na elaboração de planos de redução de consumo das respetivas unidades, identificar necessidades essenciais e garantir o cumprimento e apoio na aplicação das medidas de gestão de crise que vierem a ser determinadas pela CGCE e as autoridades.

3.2.1.3 Comunicação entre entidades

Para que a operacionalização da CGCE seja efetiva, é fundamental assegurar uma rede de comunicações robusta e resiliente, que assente nas seguintes valências (sempre que possível):

- **Plataforma digital** – A ENSE é a entidade responsável por manter e gerir uma plataforma digital (e.g. servidor e rede), que cumpre com os requisitos de continuidade de negócio e de *disaster recovery*, onde estão disponíveis informações chave (e.g. dados sobre consumo, reservas de segurança, entre outros) para o funcionamento da CGCE e para onde converge todo o fluxo de informação sobre as existências, decisões e previsões. Em caso de crise, a plataforma deverá permitir o rápido acesso à mesma por parte dos membros da CGCE e outros que forem relevantes;
- **Comunicações de voz e texto entre os principais intervenientes** – Tendo por base os contactos dos membros chave da CGCE e das Entidades de Apoio, que estão listados nos Anexos I e II. Adicionalmente, se necessário, poderão ser entregues equipamentos (e.g. telemóveis e cartões) para usar no período da crise; e,
- **Comunicação de emergência via GSM e satélite para os principais intervenientes e zonas especiais de ação – SIRESP** (deverá ser antecipada esta situação junto das entidades competentes no sentido de ter acesso à rede SIRESP).

Todas as comunicações entre a CGCE e outras entidades devem ficar registadas, e devem ser utilizadas, preferencialmente, os meios abaixo indicados:

Destinatário	Emissor	Meio de Comunicação	Formato
Operadores	Representante dos operadores	Comunicado formal, <i>e-mail</i> ou reunião	Comunicado ou relatório
Comunicação Social	Ministério responsável pela pasta da energia	Nota de imprensa ou conferência de imprensa	Comunicado de imprensa
Fornecedores de serviços	CGCE	Telefone, <i>e-mail</i> ou reunião	Comunicação informal ou comunicado
Ministério responsável pela pasta da energia	CGCE	Comunicado formal, <i>e-mail</i> ou reunião	Comunicado ou relatório
Serviços de Emergência	ANPC	Comunicado formal, <i>e-mail</i> ou reunião	Comunicado ou relatório
Forças armadas	CGCE	Comunicado formal, <i>e-mail</i> ou reunião	Comunicado ou relatório

3.2.1.4 Comunicação à população

Durante uma crise energética petrolífera, é importante manter a população informada. O objetivo prende-se com manter a ordem e sensibilizar mais facilmente as pessoas a reduzir o consumo de produtos petrolíferos.

A entidade responsável pela comunicação ao público é o Governo, através do Membro responsável pela área da Energia e com o apoio da CGCE e das autoridades relevantes, sendo que apenas serão comunicadas informações à população em situações classificadas como nível de risco alto ou iminente.

Até à classificação de risco alto, recomenda-se que a informação seja comunicada de forma restrita e apenas às entidades do sector, de forma a gerir a situação sem criar alarmismo na população. No entanto, devem ser feitos comunicados caso a situação já seja de conhecimento público. É fundamental evitar uma pressão indevida sobre os postos de abastecimento e a restante cadeia de valor quando a situação não o justifique.

Os comunicados devem ser elaborados pela CGCE, sendo depois remetidos ao Governo para análise e comunicação por parte do Ministério responsável pela área da Energia. Caso a situação seja do conhecimento da população no geral o comunicado deverá ser feito com especial preocupação em garantir a acalmia da população, no sentido de evitar uma reação adversa (e.g., “corrida” aos postos de abastecimento de combustível).

É importante considerar vários fatores quando se inicia a comunicação com a população, de modo a perceber qual a forma mais eficaz e correta de comunicar com a população:

- Conteúdo da informação a comunicar;
- Meios disponíveis para a divulgação do comunicado;
- Adequabilidade das mensagens face ao evento decorrente; e,
- Frequência de comunicação.

Para as situações de risco alto e iminente deverá ser considerado o seguinte:

- **Risco Alto:** Numa fase inicial, a comunicação passa por manter a população informada sobre os problemas do sector. A comunicação deverá focar-se no essencial e informar a população sobre medidas iniciais preventivas a executar (se necessário). Exemplos de informações a prestar:
 - Explicação da situação atual e dos acontecimentos que originaram a mesma, bem como o que pode acontecer a seguir (sem criar alarmismo) e das medidas que o Estado está a tomar neste contexto;
 - Onde se encontra informação atualizada sobre o acontecimento;
 - Incentivos à redução do consumo, incluindo exemplos (se aplicável); e,
 - Indicar que o país está preparado e que dispõe de reservas para mitigar o problema.
- **Risco Iminente:** Num cenário em que os efeitos de uma crise petrolífera sejam graves e em que haja a necessidade de implementar medidas sobre o consumo de produtos petrolíferos, é necessário informar a população e as entidades públicas e privadas, das medidas tomadas pela autoridades e de como devem atuar face à situação em causa. Exemplos de informações a prestar:
 - Explicação da situação atual e dos acontecimentos que originaram a mesma, bem como o que pode acontecer a seguir (sem criar alarmismo) e das medidas que o Estado está a tomar neste contexto;
 - Onde se encontra informação atualizada sobre o acontecimento;
 - Incentivos à redução do consumo ao nível essencial, incluindo exemplos (se aplicável); e,
 - Postos de abastecimento em funcionamento e regras de utilização (se aplicável).

3.2.2 Avaliação da situação, definição e operacionalização de medidas

Detalhe das atividades a executar					
ID	Atividade	Descrição da atividade	Responsável	Destinatário	Output
5	Avaliação da situação, definição e operacionalização de medidas	A CGCE, com o suporte do Governo e das Entidades de Apoio, efetua uma avaliação da situação de risco, define medidas de mitigação e coordena e operacionaliza a execução das mesmas. Entre outras, podem ser determinadas medidas de redução e controlo do consumo de produtos petrolíferos, a mobilização de reservas e o pedido de apoio internacional.	CGCE	Governo e Entidades de Apoio à CGCE	Relatórios de ponto de situação.
6	Solicitar apoio à UE e/ou à AIE	Se indicado pela CGCE e após a aprovação do Ministério responsável pela pasta da energia, a DGEG, com o apoio do Governo, efetua o pedido de ajuda internacional à UE e/ou à DGEG.	DGEG (com apoio do Governo)	UE e/ou AIE	N/A
7	Mobilização de reservas	Se necessário e após a aprovação do Ministério responsável pela área da Energia, a CGCE coordena a mobilização de reservas de acordo com a estratégia preconizada para a situação de crise.	CGCE	ENSE e Operadores	Instruções de mobilização de reservas.

Após a ativação da CGCE, a mesma deverá reunir no prazo adequado ao risco da situação em causa para proceder a uma avaliação da situação e definir e operacionalizar as medidas adequadas à mesma. No seguimento desta reunião e das subseqüentes de monitorização da situação de crise, **deverão ser produzidos relatórios de ponto de situação (Anexo III – *Template* de relatório de ponto de situação da CGCE)**, que serão partilhados com o Governo através do Ministro responsável pela pasta da energia.

A CGCE deve reunir com a periodicidade inerente à situação em causa, de forma a ser capaz de responder com rapidez às mudanças verificadas e às novas informações que são obtidas. Quanto maior for a gravidade da situação, maior deverá ser a frequência das reuniões.

3.2.2.1 Fatores a considerar na avaliação da situação e definição de medidas

De seguida apresentam-se exemplos dos temas a considerar pela CGCE no âmbito da avaliação da situação e da tomada de decisões subsequentes:

- **Caracterização do evento:**

- Tipo de ocorrência (e.g. catástrofe natural, acidente, crise internacional, greves e perturbações da ordem pública), respetivos detalhes, partes envolvidas/afetadas e estado da situação;
- Zona afetada (e.g. regional ou nacional); e,
- Avaliar necessidade de declaração imediata de emergência energética (i.e. por via da natureza e impacto do evento, como por exemplo, um sismo que danifique severamente as infraestruturas e equipamentos de refinação e/ou de distribuição de petróleo bruto e/ou produtos petrolíferos).

- **Avaliação do impacto do evento no sector petrolífero:**

- Identificar e avaliar as restrições ao abastecimento (i.e. desde a refinação à distribuição ao consumidor final) de petróleo bruto e/ou produtos petrolíferos na zona afetada, bem como das perspetivas temporais da duração dessas restrições e se existem riscos de agravamento da situação;
- Identificar e avaliar as necessidades de consumo de produtos petrolíferos por tipo da zona afetada vs. as restrições em causa, a duração prevista para as mesmas e riscos de agravamento da situação; e,
- Identificar a capacidade disponível do SPN, bem como os meios de distribuição disponíveis, e avaliar em que medida estes permitem responder ao incidente vs. as restrições em causa, a duração prevista para as mesmas e riscos de agravamento da situação.

- **Definição de medidas de mitigação**

- Identificar e avaliar o impacto de medidas de mitigação sobre o nível do consumo (e.g. recomendações, controlo, restrição) e/ou de apoio na distribuição de petróleo bruto e/ou produtos petrolíferos nas zonas afetadas,

bem como de outros procedimentos que sejam considerados relevantes para controlar e normalizar a situação (e.g. medidas de segurança sobre as reservas e os postos de abastecimento, medidas sobre reforço de transportes não dependentes de produtos petrolíferos, etc.); e,

- Avaliar a necessidade de mobilização de reservas considerando, entre outros, os seguintes fatores face à crise em questão:
 - Identificar quais são as reservas disponíveis à data do incidente, por tipo de combustível e a respetiva localização;
 - Avaliar se as reservas disponíveis em território nacional são suficientes para responder à crise nas zonas afetadas e para duração prevista das restrições em questão;
 - Avaliar se as reservas disponíveis constituídas fora de território nacional podem ser suficientes para complementar uma resposta à crise e em que medida podem ser disponibilizadas;
 - Avaliar se, logo numa fase inicial, é necessário ativar os *Tickets* referentes a reservas no estrangeiro de forma a acautelar o respetivo tempo de transporte para Portugal face à natureza da crise em questão;
 - Avaliar se é necessário solicitar apoio internacional;
 - Identificar e analisar os meios de distribuição e de segurança disponíveis para controlar o acesso e garantir o transporte e abastecimento de combustíveis para as zonas afetadas, de acordo com os níveis de prioridade que vierem a ser definidos; e,
 - Avaliar se é necessário ativar a Rede de Emergência de Postos de Abastecimento (“REPA”), constante do Anexo VIII – Rede de Emergência de Postos de Abastecimento (“REPA”).
- **Operacionalização das medidas de mitigação**
 - Se aplicável, solicitar ao Ministério responsável pela área da Energia a declaração de emergência energética;

- Se aplicável, solicitar a autorização do Ministro responsável pela área da energia para a mobilização de reservas;
- Coordenação da aplicação das medidas pelos membros chave da CGCE e do Governo, com as Entidades de Apoio;
- Definir e executar o plano de mobilização de reservas e da respetiva distribuição, incluindo a definição das regras e prioridades de acesso (e.g. atribuição de prioridade ao Estado, serviços de emergência, entre outros serviços e entidades críticas) de acordo com as especificidades da crise em questão;
- Definir e coordenar o plano de comunicação com o Governo, seja na perspetiva da operacionalização do plano seja na comunicação com a população; e,
- Execução da monitorização da aplicação e resultado das medidas por parte dos membros da CGCE, através do reporte que lhe deverá ser feito por parte dos respetivos membros e das Entidades de Apoio.

A seguinte informação está imediatamente disponível para apoio à CGCE:

- **Informação atualizada sobre a localização das reservas em território nacional e os *Tickets* em vigor. (a fornecer pela ENSE)**
- **Informação atualizada sobre a evolução das ICs e das vendas por tipo de combustível a nível nacional e por região. (a fornecer pela ENSE)**
- **Anexo I – Contacto dos membros da CGCE;**
- **Anexo II – Contacto dos membros das principais entidades de apoio da CGCE;**
- **Anexo III – *Template* de relatório de ponto de situação da CGCE;**
- **Anexo IV – Exemplo de informação que cada Entidade deve fornecer à CGCE;**
- **Anexo V – Exemplos de medidas de controlo do consumo;**

- **Anexo VI – Lista de empresas de transporte e respetivos contactos;**
- **Anexo VII – Capacidade de transporte de combustíveis das Forças Armadas ; e,**
- **Anexo VIII – Rede de Emergência de Postos de Abastecimento (“REPA”).**

Adicionalmente a CGCE deverá solicitar informações adicionais aos respetivos membros, às Entidades de Apoio e a outras entidades que considere relevantes. Em particular, é crucial obter informação acerca dos *stocks* normais disponíveis no SPN e da respetiva capacidade operacional incluindo da refinação.

3.2.2.2 Pedido de apoio internacional

Os pedidos de ajuda internacional são efetuados quando o país se encontra numa situação em que necessita de mais reservas para conseguir garantir o bom funcionamento da sociedade, ou quando há um evento catastrófico do qual se preveja de antemão a necessidade de mais produtos petrolíferos do que aqueles que existem nas reservas do país. Em qualquer caso, e não obstante este pedido poder ocorrer a qualquer momento face à natureza da crise em questão, a ajuda internacional deve ser sempre solicitada caso o nível das reservas nacionais disponíveis atinja 25% do valor inicial.

Para assegurar a ajuda por parte dos países pertencentes à UE e/ou à AIE, existe um processo que tem que ser formalizado. A DGEG, que é a entidade que representa Portugal na AIE, é responsável por, com o apoio do Governo, efetuar o pedido de ajuda, se assim for determinado pela CGCE e aprovado pelo Ministério responsável pela pasta da energia.

A AIE e/ou a UE irão coordenar com os respetivos Estados-membros no sentido de obter estimativas para a ajuda a prestar, recolhendo a capacidade em termos de reservas de produtos petrolíferos que cada país pode disponibilizar e o tempo necessário para o efeito. Posteriormente, a AIE irá coordenar a distribuição das reservas junto do país afetado.

3.2.2.3 Mobilização de reservas de segurança

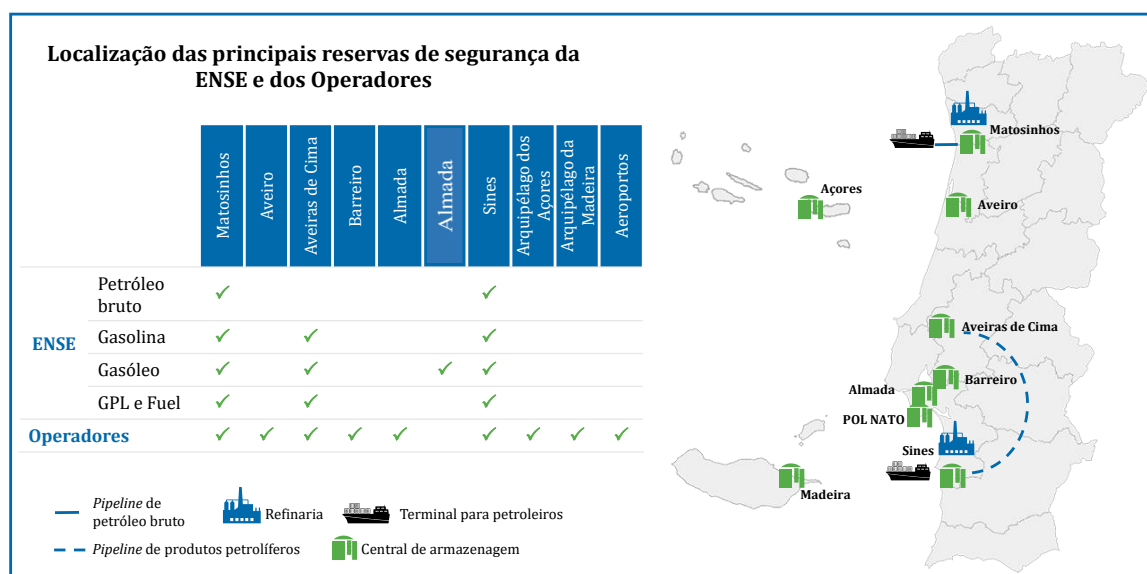
A CGCE, após a autorização do Membro do Governo responsável pela área da energia, é a entidade responsável pela coordenação da mobilização das reservas de segurança contando também com a colaboração das Entidades de Apoio.

Deverá existir uma monitorização contínua das quantidades das reservas disponíveis ao longo do processo e uma determinação do número de dias que irão durar face ao nível de utilização previsto em cada momento, de forma a determinar as ações que sejam necessárias nesse contexto, para a garantir a sustentabilidade do sector e nas necessidades críticas do país.

3.2.2.3.1 Principais reservas e a respetiva localização

As reservas petrolíferas portuguesas são constituídas de forma a permitir uma autonomia para o consumo de produtos petrolíferos em Portugal, tendo por base a referência de 90 dias de importações líquidas. As reservas estão distribuídas por diversas localizações em território nacional (armazenadas em instalações dos Grandes Operadores e da ENSE) e a nível internacional (via *Tickets*).

O diagrama seguinte apresenta a localização das principais reservas de petróleo bruto e produtos petrolíferos em território nacional:



Fonte: ENSE.

As principais reservas de segurança em território nacional, em termos de quantidade, estão localizadas junto às refinarias em Sines e em Matosinhos. De

salientar também que, é nestas cidades onde estão localizadas as únicas reservas de petróleo bruto, de forma a estarem próximas das duas refinarias do país.

Como se pode observar no diagrama acima, **a ENSE, para além de utilizar a sua instalação própria, onde detém reservas de gasóleo, também dispõe de reservas de petróleo bruto e de produtos petrolíferos nas principais instalações dos Grandes Operadores, sendo de facto nestas localizações onde estão a maior parte das reservas da ENSE.**

A última fonte de reservas petrolíferas nacionais são os *Tickets*, que consistem em contratos efetuados entre a ENSE e entidades privadas no estrangeiro, nos quais são definidos os termos de compra de uma certa quantidade de petróleo bruto e/ou de determinado produto petrolífero. Assim que acionado o contrato, o produto petrolífero definido tem de estar disponível num tempo máximo previamente acordado que não pode exceder 45 dias.

3.2.2.3.2 Definição do plano de mobilização de reservas

O plano de mobilização de reservas de segurança deve ter em consideração, entre outros, os seguintes fatores:

- Identificar quais são as reservas disponíveis à data do incidente, por tipo de combustível e a respetiva localização;
- Analisar a zona afetada e a natureza da necessidade subjacente, nomeadamente em função do consumo previsto para a duração das restrições;
- Avaliação da necessidade de aplicação de medidas de restrição e/ou priorização (e.g. para o Estado, serviços de emergência, entre outros serviços e entidades críticas) na distribuição de reservas;
- Avaliar a necessidade de reter reservas exclusivas para serviços de emergência e serviços críticos;
- Meios logísticos disponíveis para a distribuição das reservas às zonas afetadas (i.e. desde o acesso às centrais de armazenamento de reservas até à

disponibilização dos produtos petrolíferos aos consumidores), bem como, se necessário, para a segurança do processo;

- Avaliar se é necessário utilizar a REPA;
- Avaliar se, logo numa fase inicial, é necessário ativar os *Tickets* referentes a reservas no estrangeiro de forma a acautelar o respetivo tempo de transporte para Portugal face à natureza da crise em questão; e,
- Avaliar prioridade a atribuir na mobilização das reservas disponíveis em território nacional, incluindo a consideração do tempo necessário à refinação das reservas de petróleo bruto.

Desta forma, **deve ser definida uma prioridade de mobilização de reservas por tipo e localização em função das características da crise em questão.**

Sem prejuízo da melhor adequação em função da crise em questão, i.e. que pela sua natureza possa implicar necessidades diferentes, recomenda-se a utilização das reservas de segurança pela seguinte ordem:

- 1. Reservas em território nacional de produtos petrolíferos constituídas diretamente por todos os Operadores (armazenadas nas instalações dos Grandes Operadores);**
- 2. Reservas em território nacional de produtos petrolíferos da ENSE em instalações dos Grandes Operadores;**
- 3. Reservas em território nacional de petróleo bruto constituídas diretamente por todos os Operadores (armazenadas nas instalações dos Grandes Operadores);**
- 4. Reservas em território nacional de petróleo bruto da ENSE em instalações dos Grandes Operadores;**
- 5. Reservas no estrangeiro de petróleo bruto e/ou produtos petrolíferos dos Grandes Operadores;**
- 6. Reservas no estrangeiro de petróleo bruto e/ou produtos petrolíferos da ENSE; e,**

7. Reservas em território nacional de produtos petrolíferos da ENSE em instalação própria;

8. Em todas as fases, é dada prioridade ao uso de produtos petrolíferos, dado o tempo que necessário para refinar o petróleo bruto. A partir do momento em que as reservas de produtos finais estejam a meio do valor total inicial, deve ser avaliada a necessidade de refinar petróleo bruto, de forma a manter a disponibilidade de produtos finais.

Salienta-se que, independentemente da ordem acima apresentada, as reservas fora de território nacional face ao tempo que demoram a ser transportadas para Portugal e/ou por razões de segurança no respetivo acesso, devem ser ativadas assim que se concluir que há risco das reservas em território nacional não serem suficientes para mitigar a crise e/ou de dificuldades de reposição das mesmas num prazo aceitável.

As reservas de produtos petrolíferos armazenadas na instalação própria da ENSE, que são operadas pela ENSE, são consideradas como a última linha de defesa em situação de crise, devendo apenas ser utilizadas se não houver mais nenhuma alternativa disponível.

3.2.2.3.3 Transporte e distribuição de reservas

Como anteriormente referido, no seguimento de uma crise onde é necessário mobilizar reservas, é crítico identificar os meios logísticos disponíveis para a respetiva distribuição (i.e. desde o acesso às centrais de armazenamento de reservas até à disponibilização dos produtos petrolíferos aos consumidores), bem como, se necessário, para a segurança do processo.

Numa primeira análise, **deverá ser identificada e avaliada a capacidade dos Operadores e dos respetivos prestadores de serviços de transporte para efetuar a distribuição pretendida e, não sendo suficiente, a CGCE poderá recorrer a meios alternativos das Forças Armadas.** Os seguintes anexos contêm informação relevante neste contexto:

- **Anexo VI – Lista de empresas de transporte e respetivos contactos; e,**

- **Anexo VII – Capacidade de transporte de combustíveis das Forças Armadas**

É importante salientar que é da responsabilidade da CGCE a determinação das quantidades de reservas a disponibilizar e a respetiva prioridade de acesso por parte dos diferentes consumidores (públicos e privados), bem como da subsequente coordenação e controlo em conjunto com as Entidades de Apoio.

Neste contexto, de forma a existir um maior controlo e efetividade no processo de distribuição de reservas, os Operadores têm que reportar diariamente à CGCE as informações das vendas em cada dia nas diferentes zonas do país (este reporte não se deve limitar às zonas afetadas na medida em que podem ocorrer situações anómalas nas restantes por via de interpretação de risco acrescido por parte da população e que podem afetar o sistema como um todo) de forma a permitir a monitorização das medidas aplicadas e, se for caso disso, à definição de ajustes às mesmas ou de medidas adicionais. A informação a reportar pelos Operadores deverá estar em linha com a reportada normalmente à ENSE, incluindo no mínimo as quantidades vendidas por tipo de produto por posto de abastecimento, bem como os preços praticados.

A CGCE deverá ter em consideração que tem de garantir serviços de emergência/críticos para o funcionamento da sociedade (e.g., hospitais). Para tal deverá avaliar, em cooperação com a ANPC, quais os requisitos para manter estes serviços ativos. Durante a utilização de reservas e dependendo do cenário em questão, deverá ser analisada a possibilidade de reter parte das reservas para serviços de emergência.

3.2.2.3.4 Rede de Emergência de Postos de Abastecimento (“REPA”)

Dependendo da severidade do incidente, poderá ser necessário pôr em prática a REPA, que define os postos de abastecimento que estarão abertos ao público num cenário de crise. A REPA pressupõe que o número de postos de abastecimento de emergência será mais reduzido no país, estando dependente do tipo de crise (local ou nacional).

A seleção dos postos incluídos na REPA teve por base, entre outros fatores, a necessidade de garantir uma cobertura geográfica adequada em função do consumo de produtos petrolíferos das diferentes zonas do país, a própria localização dos postos nessas zonas de forma a garantir que são de mais fácil acesso seja nas perspetiva do

seu abastecimento seja na perspetiva da utilização pelas entidades prioritárias e a população em geral, a respetiva capacidade de armazenamento e o tipo de produtos comercializados.

Não obstante, poderão ser definidos outros postos específicos exclusivos (e.g. para bombeiros, ambulâncias, forças de segurança e outros considerados de importância estratégica para o funcionamento do país) de forma a não impedir os serviços prioritários e a garantir a melhor adequação da rede à crise em questão. Este fator deve ser avaliado pela CGCE, que deverá determinar a quantidade de combustível reservada para estes meios para o caso das reversas ficarem limitadas. Para o efeito, é necessário que estes serviços forneçam à CGCE, e.g. através da ANPC, dados relativos aos seus consumos previstos para a duração estimada da crise.

Os postos incluídos estão listados no **Anexo VIII – Rede de Emergência de Postos de Abastecimento (“REPA”)**.

3.2.2.3.5 Condições de utilização de reservas da ENSE

Quando exista necessidade de mobilizar as reservas da ENSE, por princípio e a menos que se esteja perante uma crise extrema, onde o Estado deverá assumir todos ou a maior parte dos custos do SPN, a ENSE funciona como se fosse o fornecedor dos Operadores. Para este efeito, e com o objetivo de haver uma compensação dos valores investidos e por conseguinte da reposição do nível das reservas antes da crise, a ENSE pode disponibilizar os seus recursos aos Operadores de duas formas diferentes:

- **Empréstimo:** i.e. por via de contrato com os Operadores, em que estes se comprometem a devolver, num determinado espaço de tempo após o fim da crise energética, os combustíveis que receberam da ENSE. Este é o cenário *standard* recomendado pois permite a recuperação das reservas após a crise sem exposição a contextos de variações de custos por parte da ENSE; e,
- **Venda:** contrato de venda de combustíveis. No entanto, esta hipótese que expõe a ENSE a eventuais custos de contexto de mercado para efetuar a reposição subsequente das reservas, apenas deverá ser utilizada se não houver alternativa ou se for mais profícuo para a estratégia do Estado e da CGCE para a

normalização do sector petrolífero no seguimento de uma crise – e.g. por via da venda das reservas a um preço inferior ao praticado no mercado durante a crise.

Cabe ao Conselho de Administração da ENSE decidir se empresta e/ou vende as reservas da ENSE.

3.2.3 Definição e operacionalização de medidas de retorno à normalidade

Detalhe das atividades a executar					
ID	Atividade	Descrição da atividade	Responsável	Destinatário	Output
8	Definição e operacionalização de medidas de retorno à normalidade	Após a redução do estado de emergência deverá ser definida a estratégia e por conseguinte as medidas a implementar para normalizar a atividade do setor petrolífero.	CGCE	N/A	Relatórios de ponto de situação.
9	Executar reposição de reservas	No caso de terem sido utilizadas reservas no decurso da crise, deverá ser definida e executada uma estratégia para a respetiva reposição.	ENSE	N/A	N/A

A fase de retorno à normalidade começa assim que, por indicação da CGCE e com a aprovação do Membro do Governo responsável pela pasta da energia. Desta forma, nesta fase será necessário definir a estratégia e respetivas medidas para regularizar a atividade do sector petrolífero considerando, entre outros, os seguintes pontos:

- Identificar e avaliar as necessidades mais urgentes da população no período subsequente à redução do nível de risco;
- Avaliar o estado do SPN e definir as medidas de apoio necessárias para a reposição da normalização da respetiva atividade;
- Se aplicável, colaborar na coordenação entre as entidades públicas/privadas na reparação de estragos em infraestruturas críticas do sector, bem como na implementação de medidas de substituição até à situação estar normalizada;
- Definir o nível e as medidas de monitorização que serão necessárias manter até à normalização do SPN;
- No caso de terem sido utilizadas reservas de segurança, definir o tempo máximo para a reposição das reservas da ENSE e dos Operadores;
- Garantir a documentação e arquivo do processo subjacente à crise e das respetivas opções que foram tomadas durante a mesma; e,
- Identificar oportunidades de melhoria sobre o PIURS.

Após o fim da crise energética é fundamental uma avaliação da resposta que foi dada, com o objetivo de avaliar os pontos positivos, mas também sinalizar o que de negativo se verificou para que possa ser corrigido por forma a que no futuro se possa responder de forma mais adequada. Para isso, é importante entender como reagiram as entidades envolvidas, as causas da emergência e quais os pontos fortes e fracos do plano de emergência. Com base nesta avaliação, poderá ser feita uma atualização do plano.

Relativamente à reposição de reservas, a mesma deve ocorrer no menor tempo possível, de forma acautelar crises energéticas futuras. Para o efeito, é necessário definir um plano de recuperação que deve ser delineado pela CGCE em parceria com a ENSE e os Operadores, de forma a perceber qual a capacidade de cada um para repor as respetivas reservas. De seguida apresentam-se alguns dos fatores a considerar neste contexto:

- Intensidade e impacto da crise energética;
- Nível de reservas utilizado e do *stock* no final do período face ao consumo previsto no final da crise e à respetiva evolução esperada até à normalização do SPN;
- Avaliar o impacto da reposição de reservas ao mesmo tempo que poderá estar a concorrer com a normalização do SPN, i.e. para que não destabilize a normalização do sector e também não incremente indevidamente os custos para os consumidores.

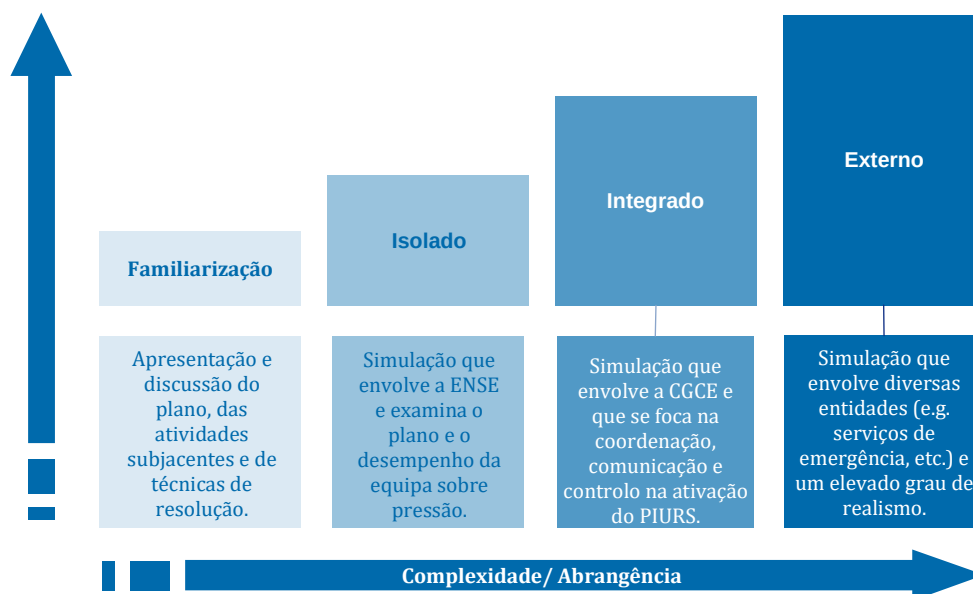
A crise é considerada encerrada no momento em que são levantadas todas as medidas relativas a reduções de consumo e aplicadas as medidas para o retorno à normalidade da atividade do SPN. A partir desse momento pode ser desativada a CGCE e a ENSE ficará responsável por garantir o acompanhamento do retorno à normalidade.

4 Exercícios de simulação

A ENSE é a entidade responsável por organizar entre todas as entidades (públicas e privadas) exercícios de treino para simular situações de emergência relativas à ativação do PIURS e à utilização de reservas de segurança de petróleo bruto e de produtos petrolíferos, tendo como principais objetivos:

- Verificar a capacidade de resposta a incidentes que afetem o sector petrolífero;
- Aumentar a capacidade de resposta e de cooperação entre as entidades;
- Validar, em termos operacionais, as ações descritas no plano de emergência;
- Confirmar que a CGCE tem acesso a toda a informação que necessita para tomar decisões e responder de forma adequada a incidentes; e,
- Melhorar o PIURS.

Existem vários tipos de exercícios, desde os que têm um grau de menor realismo e envolvimento de entidades, até um nível em que se reproduz um cenário o mais real possível, em que participam o maior número de entidades possível.



A ENSE deverá definir um plano de exercícios que vão aumentando de complexidade à medida que a familiarização com o PIURS e os respetivos cenários evoluem.

Estes exercícios devem ser efetuados com uma frequência anual e deles devem resultar relatórios onde sejam indicados problemas, dificuldades e pontos fortes do PIURS. Estes relatórios devem ser utilizados com o objetivo de melhorar o PIURS.

Anexos

Anexo I – Contacto dos membros da CGCE

Contacto dos membros da Célula de Gestão de Crise Energética					
Entidade ⁷		Função	Nome	Contacto	E-mail
Governo	P				
	A				
ENSE	P				
	A				
DGEG	P				
	A				
ANPC	P				
	A				
Representante dos Operadores (APETRO)	P				
	A				

⁷ Estão identificados dois elementos de cada entidade, o principal (P) e o alternativo (A), onde preferencialmente se convoca o elemento principal e, caso este não esteja disponível, convoca-se o elemento alternativo.

Anexo II – Contacto dos membros das principais entidades de apoio da CGCE

Contacto dos membros das principais entidades de apoio da CGCE – Entidades Públicas				
Entidade ⁸	Função	Nome	Contacto	E-mail
Governo MAI	P			
	A			
Governo MT	P			
	A			
Governo ME	P			
	A			
ENSE	P			
	A			
DGEG	P			
	A			
ANPC	P			
	A			
Marinha	P			
	A			
Exército	P			
	A			
Força Aérea	P			
	A			
ANAREC	P			
	A			
IP	P			
	A			
REN	P			
	A			
EDP	P			
	A			

⁸ Estão identificados dois elementos de cada entidade, o principal (P) e o alternativo (A), onde preferencialmente se convoca o elemento principal e, caso este não esteja disponível, convoca-se o elemento alternativo.

Contacto dos membros das principais entidades de apoio da CGCE – Grandes Operadores				
Entidade ⁹	Função	Nome	Contacto	E-mail
BP Portugal	P			
	A			
Cepsa	P			
	A			
Oz Energia	P			
	A			
Petrogal	P			
	A			
Prio	P			
	A			
Repsol	P			
	A			
Rubis	P			
	A			

⁹ Estão identificados dois elementos de cada entidade, o principal (P) e o alternativo (A), onde preferencialmente se convoca o elemento principal e, caso este não esteja disponível, convoca-se o elemento alternativo.

Anexo III – Template de relatório de ponto de situação da CGCE

Memorandum de reunião da CGEC	
Número da Reunião	
Local, data e hora da reunião	
Identificação intervenientes	● Membros da CGCE ○ Xxxxx ○ Xxxxx ○ Xxxxx ○ Xxxxx ○ Xxxxx ● Membros de Entidades de Apoio ○ Xxxxx ○ Xxxxx

1. Objetivo da reunião
<i>Por favor efetuar uma breve caracterização do objetivo da reunião (e.g. se se trata da primeira reunião no seguimento da ativação da CGCE ou de uma reunião de acompanhamento subsequente).</i>
2. Caraterização do problema
<i>Por favor efetuar uma breve caracterização sobre a origem do problema em análise. Deverá, pelo menos, incluir a informação que diz respeito a, conforme o aplicável:</i> • Tipo de ocorrência (e.g. catástrofe natural, acidente, crise internacional), respetivos detalhes, partes envolvidas/afetadas e estado da situação; • Zona afetada (e.g. regional ou nacional); e, • Avaliar necessidade de declaração imediata de emergência energética (i.e. por via da natureza e impacto do evento, como por exemplo, um sismo que danifique severamente as infraestruturas e equipamentos de refinação e/ou de distribuição de petróleo bruto e/ou produtos petrolíferos).
3. Avaliação do impacto do evento no sector petrolífero
<i>Por favor apresentar os detalhes da avaliação do impacto do evento no sector petrolífero considerando, entre outros fatores relevantes:</i> • Identificar e avaliar as restrições ao abastecimento (i.e. desde a refinação à distribuição ao consumidor final) de petróleo bruto e/ou produtos petrolíferos na zona afetada, bem como das perspetivas temporais da duração dessas restrições e se existem riscos de agravamento da situação; • Identificar e avaliar as necessidades de consumo de produtos petrolíferos por tipo da zona afetada vs. as restrições em causa, a duração prevista para as mesmas e riscos de agravamento da situação; e, • Identificar a capacidade disponível do SPN, bem como os meios de distribuição disponíveis, e avaliar em que medida estes permitem responder ao incidente vs. as restrições em causa, a duração prevista para as mesmas e riscos de agravamento da situação.
4. Medidas de mitigação
<i>Por favor apresentar as medidas de mitigação propostas:</i> • Identificar e avaliar o impacto de medidas de mitigação sobre o nível do consumo (e.g. recomendações, controlo, restrição) e/ou de apoio na distribuição de petróleo bruto e/ou produtos petrolíferos nas zonas afetadas, bem como de outros procedimentos que sejam considerados relevantes para controlar e normalizar a situação (e.g. medidas de segurança sobre as reservas e os postos de abastecimento, medidas sobre reforço de transportes não dependentes de produtos petrolíferos, etc.); e, • Avaliar a necessidade de mobilização de reservas considerando, entre outros, os seguintes fatores face à crise em questão: ○ Identificar quais são as reservas disponíveis à data do incidente, por tipo de combustível e a respetiva localização; ○ Avaliar se as reservas disponíveis em território nacional são suficientes para responder à crise nas zonas afetadas e para duração prevista das restrições em questão; ○ Avaliar se, logo numa fase inicial, é necessário ativar os Tickets referentes a reservas no estrangeiro de forma a acautelar o respetivo tempo de transporte para Portugal face à natureza da crise em questão; ○ Avaliar se é necessário solicitar apoio internacional; ○ Identificar e analisar os meios de distribuição e de segurança disponíveis para controlar o acesso e garantir o transporte e abastecimento de combustíveis para as zonas afetadas, de acordo com os níveis de prioridade que vierem a ser definidos; e, ○ Avaliar se é necessário ativar a Rede de Emergência de Postos de Abastecimento ("REPA").

	Sim	Não
Necessário utilizar reservas?	☐	☐
Necessário pedir apoio internacional?	☐	☐
5. Operacionalização de medidas de mitigação		
<i>Por favor apresentar as atividades para a operacionalização das medidas de mitigação propostas, bem como dos respetivos responsáveis:</i> • Se aplicável, solicitar ao Ministério responsável pela área da energia a declaração de emergência energética; • Se aplicável, solicitar a autorização do Ministério responsável pela área da energia para a mobilização de reservas; • Coordenação da aplicação das medidas pelos membros chave da CGCE e do Governo, com as Entidades de Apoio; • Definir e executar o plano de mobilização de reservas e da respetiva distribuição, incluindo a definição das regras e prioridades de acesso (e.g. atribuição de prioridade ao Estado, serviços de emergência, entre outros serviços e entidades críticas) de acordo com as especificidades da crise em questão; • Definir e coordenar o plano de comunicação com o Governo e as Entidades de Apoio, seja na perspetiva da operacionalização do plano seja na comunicação com a população; e, • Execução da monitorização da aplicação e resultado das medidas por parte dos membros da CGCE, através do reporte que lhe deverá ser feito por parte dos respetivos membros e das Entidades de Apoio.		
6. Outros assuntos		
<i>Detalhar outros assuntos relevantes que tenham sido discutidos e/ou acordados na reunião.</i>		

Anexo IV – Exemplo de informação que cada Entidade deve fornecer à CGCE

Informações enviadas para a CGCE	
Entidade	Informação
Ministério responsável pela área da Energia	• Informa sobre as preocupações do Governo.
Ministério responsável pela área da Economia	• Providência apoio na escolha do preço de venda das reservas. • Se necessário apoia na criação de taxas e limitação de preço no sector petrolífero.
ENSE	• Relatórios diários sobre ◦ Eventos e evoluções no sector; ◦ Consumo/necessidades de petróleo; ◦ Dados sobre as reservas da ENSE e dos Operadores.
DGEG	• Providencia informação sobre as infraestruturas do sector. • Informações sobre pedidos/respostas de ajuda internacionais.
ANPC	• Necessidades das diferentes entidades de emergência. • Disponibilidade das forças de segurança. • Informação geral sobre a situação de emergência e a sociedade (se aplicável).
Forças Armadas	• Informa sobre as reservas que têm. • Informa sobre a capacidade relativa ao transporte de combustíveis.
APETRO e ANAREC	• Apresenta as preocupações dos operadores, bem como dados de suporte (se necessário, informação permanente sobre a operacionalidade das infraestruturas do SPN).
IP	• Informação sobre a infraestrutura rodoviária e ferroviária. • Apoio na definição de alternativas
Operador da Rede de Transporte de Energia Elétrica, e Operador da Rede de Distribuição de Energia Elétrica	• Informação sobre a infraestrutura de transporte e distribuição de energia. • Apoio na definição de meios alternativos.

Anexo V – Exemplos de medidas de controlo do consumo

- Sensibilizar a redução da utilização de veículos particulares e fomentar a utilização de transportes públicos (e.g. aumentando a respetiva frequência e diminuindo os preços subjacentes) e da partilha em transportes privados;
- Restrições à circulação de veículos através de, por exemplo:
 - Proibições de circulação;
 - Controlo do uso de viaturas do Estado, e.g. apenas a funções essenciais;
 - Redução dos limites máximos de velocidade;
 - Definição de limites ao abastecimento por veículo;
 - Subida controlada dos preços dos combustíveis;
 - Penalização do uso de viaturas particulares em subocupação; e,
 - Proibições de realização de provas com veículos a motor.
- Limitar os postos de abastecimento em funcionamento, e.g. mantendo apenas em funcionamento os da REPA;
- Restrições à utilização de equipamentos não prioritários (e.g. para produção de energia elétrica quando exista uma alternativa; utilização em processos industriais não críticos; aquecimento) consumidores de produtos petrolíferos; e,
- Substituição do consumo de um produto deficitário pelo consumo de outra forma energética mais abundante.

Anexo VI – Lista de empresas de transporte e respetivos contactos

Lista de empresas de transporte			
Empresas	Morada	Contactos	E-mail

Anexo VII – Capacidade de transporte de combustíveis das Forças Armadas

Capacidade de Transporte de produtos petrolíferos	
Entidade	Capacidade
Força Aérea	Capacidade de transportar depósitos, dependendo da tipologia e volumetria dos mesmos – a determinar no momento necessário
Exército	Clarificar – 167 900 L
Marinha	Capacidade de transporte de: • 26 Toneladas de LP8 via terrestre – 2 viaturas • 2340 Toneladas de F76 via marítima

Anexo VIII – Rede de Emergência de Postos de Abastecimento (“REPA”)

Nota importante: Para facilitar a análise e seleção dos postos mais adequados da REPA, ou outros, a cada situação, a ENSE dispõe de formação atualizada em formato de Excel.

As tabelas seguintes identificam os postos pré-selecionados para a REPA:

Distrito	Comp.	Morada	Cap. Tanques (m³)	Contacto	Garrafas GPL ¹⁰
Aveiro	INTERMARCHÉ	RUA DO ALTEIRALTO,81	100		Sim
Aveiro	GALP	EN1 - KM 217	136		Sim
Aveiro	GALP	P.Galp-Sto Antº.-E.N.326-Km 37,100	134		Não
Aveiro	JUMBO	E.N. 109 Centro Comercial Glicínias Aradas	120		Não
Aveiro	PINGO DOCE	Estrada Nacional 109 - Esgueira	120		Não
Aveiro	GALP	Auto Estrada A25 / Itinerário Principal IP5, ao km 15.200, Sublanço Nó do Estádio	208		Não
Aveiro	BP	Rua 19 nº 1578	117		Sim
Aveiro	PRIIO	Av. dos Bacalhoeiros	90		Sim
Aveiro	INTERMARCHÉ	PEDRINHAS	100		Não
Aveiro	PRIIO	E.N. 1 - IC2 - km 204,05	80		Sim
Aveiro	REPSOL	Rua Frei Caetano Brandão	80		Sim
Aveiro	GENÉRICO	AV DA REPÚBLICA Nº1056	100		Sim
Aveiro	PINGO DOCE	Rua de S. Sebastião, EN 235	120		Não
Aveiro	INTERMARCHÉ	Rua Machado Santos	100		Sim
Aveiro	INTERMARCHÉ	RUA DA ILHA Nº73	100		Sim
Aveiro	BP	Lanço IC1 Angreja (IP5)/Sublanço Ovar/Maceda - KM 13.400/13.800	199		Não
Aveiro	REPSOL	Rua Dr. Crespim Borges Castro	128		Sim
Aveiro	BP	Avenida 25 de Abril	118		Sim

¹⁰ Classificação utilizada:

Sim – Posto vende garrafas de GPL; e,

Não – Posto não vende garrafas de GPL.

Distrito	Comp.	Morada	Cap. Tanques (m³)	Contacto	Garrafas GPL ¹⁰
Aveiro	PINGO DOCE	Lugar da Aldeira Nova - Travanca	120		Não
Aveiro	INTERMARCHÉ	RUA ALIANÇA FUTEBOL CLUBE	100		Sim
Aveiro	GALP	P.Galp-Avenida da Liberdade	112		Sim
Aveiro	BP	Av.Infante D.Henrique, Nº6	150		Sim
Aveiro	BP	AV DR NOGUEIRA E MELO	83		Não
Aveiro	BP	R. Dr. Manuel Ferreira da Silva, nº 1 F	100		Sim
Aveiro	GALP	EN 1, Km 259	94		Não
Beja	CEPSA	A2, KM 193, SUB-LANÇO CASTRO VERDE/ALMODÔVAR, APARTADO 93	286		Sim
Beja	GALP	P.Galp - E.N.2 ao Km. 664	108		Não
Beja	INTERMARCHÉ	Av. Fialho de Almeida - Apartado 433	100		Não
Beja	BP	Rua António Sardinha - Posto BP	116		Sim
Beja	GENÉRICO	RUA DE ALMODOVAR, 92	200		Não
Beja	CARLOS BALTAZAR	Rua Irene Lisboa, 1 A	70		Sim
Beja	GALP	EN 390, Km 39.400	128		Sim
Beja	GALP	Estrada nacional nº120 km 115 POSTO GALP	168		Sim
Beja	INTERMARCHÉ	HORTINHA	80		Sim
Beja	INTERMARCHÉ	Ramal de Beja	100		Não
Braga	PRIIO	Rua da Cintura, 72 - Lugar de Vasconcelos - Ferreiros	85		Info não disponível
Braga	ESSO	RUA DA PORTELA Nº 86	103		Não
Braga	REPSOL	Av. João Duarte - Arcozelo	110		Sim
Braga	PRIIO	Rua Frei Pedro de Perelhal, 856	98		Sim
Braga	BP	RUA S. MARTINHO, S/N - POSTO BP	140		Sim
Braga	CEPSA	Variante Braga/V.N.Famalicao- Quinta de Madreus - Lado Poente	208		Sim
Braga	REPSOL	Av. Frei Bartolomeu dos Mártires (Circular)	120		Não
Braga	REPSOL	Av. Frei Bartolomeu dos Mártires (Circular)	128		Não
Braga	PRIIO	Variante do Fojo - Este (São Pedro) - Avenida General Carrilho Pinto	120		Sim
Braga	GALP	Boavista - Refojos de Basto	78		Sim
Braga	GALP	Lugar de Campos de Alhos-Gandra	193		Sim

Distrito	Comp.	Morada	Cap. Tanques (m³)	Contacto	Garrafas GPL ¹⁰
Braga	LECLERC	Rua Cidade de Guimarães	180		Sim
Braga	JUMBO	Rua 25 de Abril, 999 Silvares	198		Não
Braga	INTERMARCHÉ	RUA DA EIRA 85	100		Sim
Braga	INTERMARCHÉ	Rua Pinheiro Manso nº 443 / lote 10	100		Não
Braga	INTERMARCHÉ	Rua Comandante Carvalho Crato (EN 101)	100		Não
Braga	JUMBO	EN 206 Av.do Brasil lote, nº2	190		Não
Braga	GENÉRICO	AV. JOÃO XXI	171		Sim
Braga	LECLERC	RUA DE TALVAI S/N	135		Não
Braga	REPSOL	Av. Engº. Pinheiro Braga, 1392	140		Sim
Braga	REPSOL	Avenida da Liberdade, Nº175	65		Sim
Braga	ILÍDIO MOTA	Rua Comendador João Pereira Magalhães nº910	85		Sim
Braga	INTERMARCHÉ	LUGAR DO SOUTO	100		Não
Bragança	REPSOL	AV. SÁ CARNEIRO ES REPSOL	95		Sim
Bragança	GASPE	Av. Comendador Joaquim António Ferreira	80		Sim
Bragança	INTERMARCHÉ	LUGAR VALE DE CERDEIRA	100		Sim
Bragança	TUACAR	Largo do Santo Cristo (EN 221)	90		Sim
Bragança	GENÉRICO	Rua Cabo das Tapadas- EN 220	20		Sim
Bragança	GASPE	E. N. 103, km. 234,2- Bairro Souto Covo	102		Não
Bragança	GASPE	Estrada de Separicos	70		Não
Castelo Branco	INTERMARCHÉ	varanda de pilatos	100		Sim
Castelo Branco	JUMBO	Zona Industrial Castelo Branco	128		Não
Castelo Branco	GALP	Quinta do Alvito	98		Sim
Castelo Branco	REPSOL	Cruzamento da Cumeada	98		Não
Castelo Branco	BP	Rua da Mina	113		Sim
Castelo Branco	INTERMARCHÉ	Zona Nova Expansão	80		Sim
Castelo Branco	GALP	Estrada Nacional 238 - Oleiros	85		Não
Castelo Branco	BP	Estrada Nacional N.18	60		Não
Coimbra	CEPSA	Estrada Nacional 342-4, km 1.5	92		Sim
Coimbra	JUMBO	Rua Ferrer Correia (Estrada das Beiras)	190		Não
Coimbra	PRIO	Lugar de Vale ou Presa e Telhões (ao lado do Retail Park de Taveiro)	125		Sim

Distrito	Comp.	Morada	Cap. Tanques (m³)	Contacto	Garrafas GPL ¹⁰
Coimbra	GALP	EN 1 IC 2 (Ponte das Eiras Adémia)	144		Sim
Coimbra	JUMBO	Av. Dr. Francisco de Sá Carneiro, Vila Robim	158		Não
Coimbra	BP	AV. SARAIVA DE CARVALHO, 16	110		Sim
Coimbra	INTERMARCHÉ	RUA DE COIMBRA - ZONA INDUSTRIAL DOS MATINHOS	90		Sim
Coimbra	INTERMARCHÉ	URBANIZAÇÃO VINHA DA PARREIRA, LOTE Nº3	100		Não
Coimbra	BP	Rua do Ameal, 18	96		Sim
Coimbra	REPSOL	cruz-nova	91		Sim
Coimbra	INTERMARCHÉ	Lugar da Barreira	100		Sim
Coimbra	GENÉRICO	Alameda Dra. Helena Fernandes Barateiro	80		Não
Coimbra	PRIO	Zona Industrial de Penela, Lote 1	87		Não
Évora	PINGO DOCE	EN 255	120		Não
Évora	BP	Zona Industrial, lote 63	76		Sim
Évora	BP	Portas de Machede	119		Sim
Évora	REPSOL	E.N. 18, Largo Chaf.D'El Rei	128		Sim
Évora	BP	Av gago coutinho n 74	100		Sim
Faro	TFUEL	SI CRUZAMENTO ALCOUTIM LT 20	60		Não
Faro	REPSOL	Sítio Bolota	139		Sim
Faro	INTERMARCHÉ	VALE SERVES FERREIRAS	100		Sim
Faro	JUMBO	Av. Cidade Hayward	190		Não
Faro	JUMBO	EN 125 - Quinta da Bem Posta	190		Não
Faro	INTERMARCHÉ	AMEIJEIRA VERDE- PEDRA ALÇADA	180		Sim
Faro	GALP	A. E. 22 Km 62.5 Sublanço Guia / Loulé_Aparta	193		Sim
Faro	GALP	Av. João Pires Meireles	104		Sim
Faro	BP	Av. de Ceuta	160		Sim
Faro	REPSOL	EN 125 - Brancanes	137		Sim
Faro	JUMBO	EN 125 Rua S.Pedro	190		Não
Faro	GALP	Urbanização Alto do Quintão, Avenida V6	119		Sim
Faro	PRIO	Rua Almirante Candido dos Reis nº 245 - Tavira	120		Sim

Distrito	Comp.	Morada	Cap. Tanques (m³)	Contacto	Garrafas GPL ¹⁰
Faro	INTERMARCHÉ	Largo da Estação	100		Não
Faro	CEPSA	APT. 2068, AEROPORTO FARO	120		Sim
Faro	GALP	P.Galp - E.N.125 ao Km.63,123 - Pêra	128		Não
Faro	ILÍDIO MOTA	IC1	120		Sim
Faro	GALP	P.Galp - E.N.120 - Lt. Barrada - Junto quartel Bombeiros	112		Não
Faro	INTERMARCHÉ	Rua João de Deus	100		Sim
Faro	CEPSA	EN 397, Km 0.5 Cachopo	90		Sim
Guarda	GALP	I. P. 5 Km 141	187		Não
Guarda	ALVES BANDEIRA	EN232 - ZONA INDUSTRIAL - NESPEREIRA	60		Não
Guarda	GALP	Av. Rainha D. Amelia - (EN 18, km 1,900)	94		Não
Guarda	REPSOL	Avenida Cidade de Bejar, Castelos Velhos	157		Sim
Guarda	GENÉRICO	EN 233, km 8,500 - Santana da Azinha	90		Sim
Guarda	PINGO DOCE	Sem dados	222		Não
Guarda	GALP	Posto Galp-Largo Feira	90		Sim
Guarda	INTERMARCHÉ	Fontainhas - Zona Industrial, LOTE 53	100		Sim
Guarda	PRIIO	Av. da Fronteira, n.º14	122		Sim
Guarda	GASPE	avenida combatentes do ultramar, lote 5	90		Não
Guarda	GALP	Rua Cidade da Guarda, 20	89		Sim
Ilha da Madeira	REPSOL	Rua Padre Pita Ferreira nº 152 A	40		Não
Ilha da Madeira	REPSOL	Via Rápida Cota 200 lado A	60		Sim
Ilha da Madeira	GALP	Rua Comandante Camacho de Freitas, nº4	88		Sim
Ilha da Madeira	REPSOL	Sítio da Lombadinha	93		Sim
Ilha da Madeira	GALP	Sítio do Serrado	15		Sim
Ilha das Flores	GALP	Travessa da Cruz, S/N	30		Info não disponível
Ilha de Santa Maria	REPSOL	Pedras S. Pedro	40		Sim
Ilha de São Jorge	GALP	Travessas, Ribeira Seca	54		Não
Ilha de São Miguel	GALP	Estrada Regional nº 1-1ª 46 D	58		Sim
Ilha Terceira	GALP	RUA COMENDADOR FRANCISCO JOSE BARCELOS	40		Sim

Distrito	Comp.	Morada	Cap. Tanques (m³)	Contacto	Garrafas GPL ¹⁰
Leiria	GALP	IC2(EN1), Km 101+100 - Sentido Leiria/Lisboa	97		Não
Leiria	TRANSFORPEL	Av Nossa Senhora da Nazaré Km 21	98		Não
Leiria	REPSOL	IC2 nº 10	171		Sim
Leiria	INTERMARCHÉ	ARROTEIAS - PRAÇA DA REPUBLICA - BOMBARRAL	100		Sim
Leiria	LECLERC	QUINTA DO SALGADO	208		Não
Leiria	INTERMARCHÉ	Rua da Baquelite - Gândara dos Olivais	100		Sim
Leiria	GALP	Avª Nossa Senhora de Fátima	144		Sim
Leiria	REPSOL	Av.Urbanização da Almoinha Grande	180		Sim
Leiria	REPSOL	EN1 (IC2) ES Repsol Norte/Sul	91		Sim
Leiria	BP	Estrada dos Pinheiros, 550	93		Não
Leiria	GALP	Avenida Vitor Gallo 123	136		Não
Leiria	GALP	Estrada Nacional 242	136		Não
Leiria	BP	Av. Monsenhor Bastos	128		Sim
Leiria	GALP	A 1 - Km 166,7 - Lisboa/Porto	320		Não
Leiria	INTERMARCHÉ	VARZEA	100		Sim
Leiria	INTERMARCHÉ	Serrado da Estrada nº 24	100		Sim
Leiria	PINGO DOCE	IC2 Km 107,4	40		Não
Leiria	REPSOL	EN 360 (Nó de Lig. ao IC1) Águas Santas	138		Sim
Leiria	GALP	P. Galp - Av. General Humberto Delgado	112		Não
Leiria	CEPSA	RUA CONDE DE AVELAR	96		Sim
Leiria	CEPSA	EN 110 (Variante Cabaços)	70		Sim
Leiria	INTERMARCHÉ	Zona Industrial do Campores	90		Sim
Lisboa	JUMBO	Av Lima de Freitas Parcela A	197		Não
Lisboa	GALP	A.E.1 Km 44,000	270		Não
Lisboa	REPSOL	Estrada Mata da Torre E.S.REPSOL	120		Sim
Lisboa	PRIO	Rua Florêncio Freire - Três Cantos, Trajouce	120		Sim
Lisboa	CEPSA	EN 9, LUGAR DA ABUXARDA, PAI DO VENTO	102		Sim
Lisboa	GALP	Av. Bombeiros Voluntários, n.º 48-A	152		Sim
Lisboa	GALP	Avª Marechal Craveiro Lopes	280		Sim

Distrito	Comp.	Morada	Cap. Tanques (m³)	Contacto	Garrafas GPL ¹⁰
Lisboa	GALP	Av Eng. Duarte Pacheco	251		Sim
Lisboa	GALP	Rua Frederico George - Eixo N/S - Sentido S/N	224		Sim
Lisboa	BP	Nova Rotunda Aeroporto de Lisboa - Av. de Berlim	210		Sim
Lisboa	BP	Praça José Queirós	210		Sim
Lisboa	BP	Posto De abastecimento BP Estrada da Luz	180		Sim
Lisboa	CEPSA	Avenida do Santo Condestável - Bairro dos Loios - Lisboa	160		Sim
Lisboa	REPSOL	2ª Circular sentido Sul/Norte Avenida Marechal Craveiro Lopes	290		Sim
Lisboa	BP	Avenida das Descobertas, posto BP	210		Sim
Lisboa	GALP	Av. Almirante Gago Coutinho	240		Sim
Lisboa	PRIO	Rua José Malhoa,1- Paradelas	192		Sim
Lisboa	LECLERC	Rua Dom Nuno Alvares Pereira, 30 30A	180		180,00
Lisboa	BP	Estrada Nacional 115 Olival da Qta. Nova	120		Não
Lisboa	BP	E. N. 10 - Km 138,4	120		Não
Lisboa	INTERMARCHÉ	Rua da Lagoa, 27 - Edifício Intermarché Malveira	120		Sim
Lisboa	INTERMARCHÉ	Rua Almirante Gago Coutinho, 7	100		Sim
Lisboa	PRIO	Rua Sara Afonso, Lote AE10 (Cruzamento Avenida das Acacias)	120		Sim
Lisboa	GALP	Avenida Miguel Torga, Lote 2, Casal da Troca	184		Não
Lisboa	PRIO	Quinta do Cebolim	120		Sim
Lisboa	GALP	A 5 A. E. Lisboa/Cascais Km 9.6	300		Sim
Lisboa	JUMBO	Rua da Quinta do Salrego - Lote 12	180		Não
Lisboa	PRIO	Avenida Marginal - Largo de St. Amaro de Oeiras - (EN 6 Km 8,200)	70		Sim
Lisboa	JUMBO	Rua Francisco Lyon de Castro	190		Não
Lisboa	BP	IC 19 (EN 249) Estrada Sintra-Lisboa - São Marcos	216		Não
Lisboa	PRIO	A16, km 9,500 - Sintra (lanço Lourel/Ranholas)	180		Sim
Lisboa	PRIO	A16, km 9,500 - Sintra (lanço Ranholas/Lourel)	180		Sim

Distrito	Comp.	Morada	Cap. Tanques (m³)	Contacto	Garrafas GPL ¹⁰
Lisboa	REPSOL	Gaveto da Av Gil Eanes e Av das Descobertas - Rinchoa	100		Sim
Lisboa	PRIO	A 16 - IC16 - km 2,600 a 3,100	120		Info não disponível
Lisboa	GALP	A 8 Km 12.07	320		Não
Lisboa	JUMBO	Rua António Alves Ferreira, Nº 2	190		Não
Lisboa	JUMBO	Qta. Drogas da Verdelha E.N.10	190		Não
Lisboa	PRIO	EN 10 Km 131+200, Freguesia Forte da Casa	122		Sim
Lisboa	REPSOL	ESTRADA NACIONAL 1- KM 25,5- POVOS	140		Sim
Lisboa	PRIO	Avenida Carlos Cumbre Tavares - Parque Neudel - Damaia	120		Sim
Lisboa	ALVES BANDEIRA	Estrada Nacional nº 1 km 57,3 - Alcoentre	80		Não
Lisboa	INTERMARCHÉ	Rua Ildo Hermogenes da Silva Marques,1	100		Não
Lisboa	GALP	AV.MARQUÊS DE POMBAL Nº30	106		Sim
Portalegre	BP	Av.de Badajoz -Posto BP	108		Sim
Portalegre	LECLERC	Rua do Joinal	107		Sim
Portalegre	CEPSA	Rua Hortas do Chão, Lote 16	122		Não
Portalegre	GENÉRICO	Rua 25 de Abril nº156	80		Sim
Porto	GALP	RUA DOS PINHEIROS MANSOS	120		Sim
Porto	REPSOL	Av. Alto da Lixa, 562	77		Sim
Porto	REPSOL	Av. Dr. Ribeiro Magalhães	100		Sim
Porto	JUMBO	Rua Exterior Circunvalação, 1730	100		Não
Porto	GALP	Av.General Humberto Delgado	137		Sim
Porto	LECLERC	EN 106-1	140		Sim
Porto	JUMBO	Av. Fernando Távora, nº 1570	190		Não
Porto	JUMBO	Rua Velha de Mandim, nº67	197		Não
Porto	GALP	A 4 - Km 9,8 - Porto/Amarante	320		Sim
Porto	GALP	Rua Agostinho da Silva Rocha	190		Não
Porto	INTERMARCHÉ	Av. Futebol Clube do Porto - Rua Maria Gil - Zona Industrial	80		Não
Porto	GALP	A4/ IP4 Km 3,08 e 4,10 Sublanço Nó de Custóias	295		Sim
Porto	GALP	Rua Belchior Robles - Leça da Palmeira	128		Sim

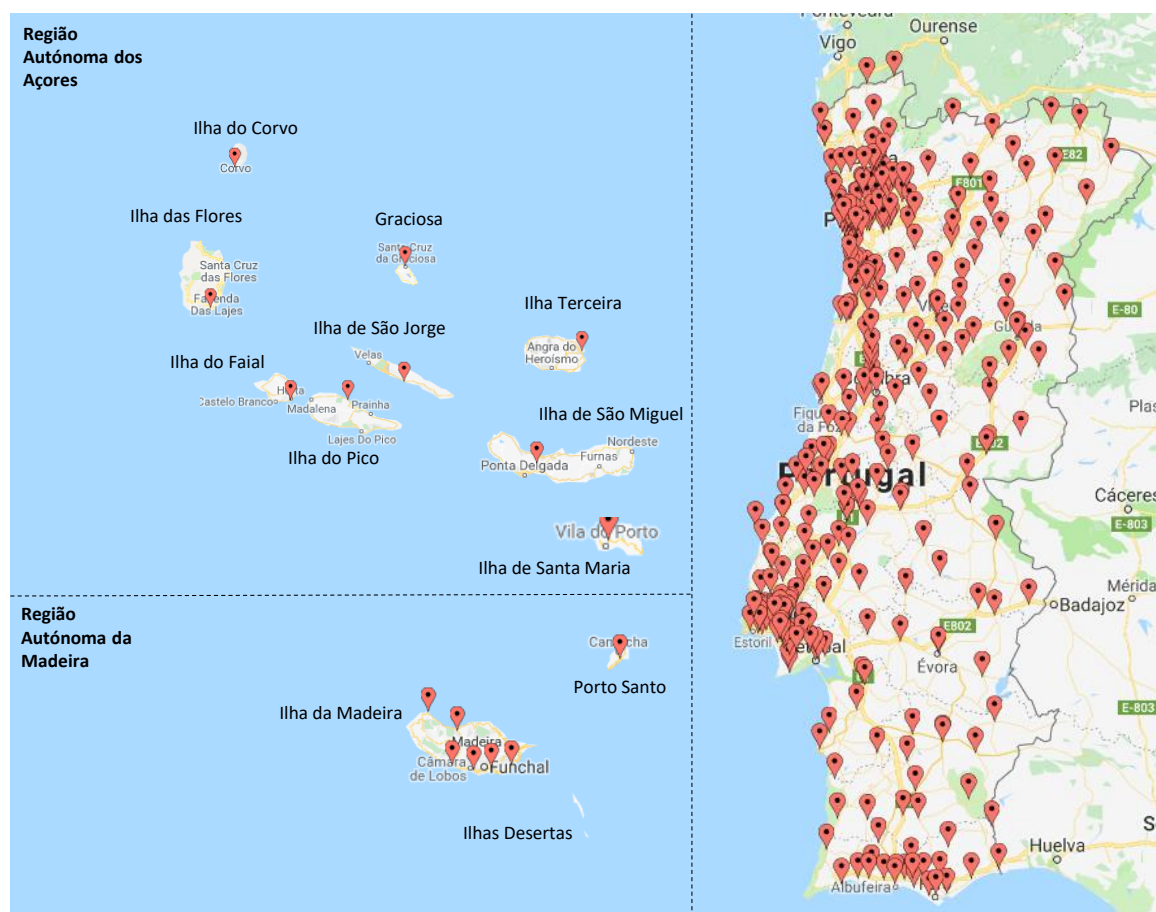
Distrito	Comp.	Morada	Cap. Tanques (m³)	Contacto	Garrafas GPL ¹⁰
Porto	REPSOL	PROLONGAMENTO DA AVENIDA REPÚBLICA, S/N	121		Não
Porto	INTERMARCHÉ	AVENIDA DR.JAIME BARROS	100		Sim
Porto	BP	Av. Porta da Capital do Móvel n.º 191	130		Sim
Porto	INTERMARCHÉ	Quinta da Quebrada - mouriz	100		Não
Porto	REPSOL	AV. PONTE DE AREIAS	71		Não
Porto	PINGO DOCE	Quinta da Lagarteira, EN 593	120		Não
Porto	INTERMARCHÉ	Quinta do Sardoal	80		Não
Porto	JUMBO	Alameda de Cartes n.º 429/485	190		Não
Porto	PRIIO	Sem dados	100		Sim
Porto	PRIIO	Rua Engenheiro Ferreira Dias, Freguesia de Ramalde, 1104,1150	130		Sim
Porto	CEPSA	ESTRADA EXTERIOR DA CIRCUNVALAÇÃO N.º 7446 E 7448	150		Sim
Porto	GALP	Estrada Exterior Circunvalação 82 E 130 - Freixo	136		Sim
Porto	PRIIO	Avenida 25 de Abril, n.º 224	120		Sim
Porto	GALP	Avenida do Mar	112		Sim
Porto	JUMBO	Rua das Rãs	150		Não
Porto	REPSOL	Avenida da Indústria Textil 590	156		Sim
Porto	GALP	A3- A.E. PORTO/BRAGA, Km 11	305		Não
Porto	REPSOL	RUA DO NEGRAL N 1 - Campo	94		Não
Porto	BP	Rua Central de Campo	200		Não
Porto	CEPSA	RUA 5 DE OUTUBRO	100		Sim
Porto	GALP	IC1 Km 328	345		Não
Porto	GALP	Av. Prof Orlando Ribeiro	300		Não
Porto	PINGO DOCE	Business Park -Rua Boavista - Lugar Barrancas	120		Não
Porto	PRIIO	Gaveto da Avenida Vasco da Gama c/ a Rua de Baiza, n.º 1243 Vilar de Andorinho	365		Sim
Porto	PRIIO	Rua das Lajes, Canelas, Vila Nova de Gaia	120		Sim
Porto	BP	Rua Nova do Fojo, 399	150		Sim
Porto	PINGO DOCE	Rua Aldeias de Cima	120		Não
Porto	GALP	Av.ª 1.º de Maio, 131	125		Sim

Distrito	Comp.	Morada	Cap. Tanques (m³)	Contacto	Garrafas GPL ¹⁰
Santarém	PINGO DOCE	Av. 14 de Junho	120		Não
Santarém	INTERMARCHÉ	Rua das Escolas Alferrarede Abrantes	100		Sim
Santarém	INTERMARCHÉ	Lugar do Peral	100		Sim
Santarém	GENÉRICO	Zona Industrial, Lote 10	133		Não
Santarém	PRIO	E.N. 10, km 108,7 - Porto Alto	128		Sim
Santarém	PRIO	E.N. 10, km 108,7 - Porto Alto	128		Sim
Santarém	INTERMARCHÉ	Av.Mestre Cid	110		Sim
Santarém	INTERMARCHÉ	EN 118 KM 99- QUINTA ARNEIRO DE CIMA	80		Sim
Santarém	INTERMARCHÉ	Rua Açude da Agolada nº 2	100		Não
Santarém	GALP	E.N. 238 - GRAVULHA	122		Não
Santarém	INTERMARCHÉ	CC Vila Shopping, Rua dos Namorados, Loja13	100		Sim
Santarém	CEPSA	AV. D.JOSÉ ALVES CORREIA DA SILVA	140		Sim
Santarém	PRIO	Avenida dos Combatentes, Fonte Lagoa	86		Sim
Santarém	GENÉRICO	RUA MANUEL DA LIDIA, 171	80		Sim
Santarém	BP	A. E. 1 - Km 84	260		Não
Santarém	BP	A. E. 1 - Km 84	240		Não
Santarém	BP	Circular Urbana D. Luís I	110		Sim
Santarém	REPSOL	Av. Aurélio Ribeiro	127		Sim
Santarém	OLEOFAT	Estrada de Alvorão, Quinta Val da Cortiça	80		Não
Santarém	INTERMARCHÉ	Rua Cancela do Leão, Nº6, Várzea dos Mesões	100		Sim
Setúbal	JUMBO	Estrada Vale Mourelos nº 20 Qta. Espadeiros	200		Não
Setúbal	JUMBO	E.N. Nº 10 Km18,5	140		Não
Setúbal	BP	E,N,120 km,17,50	176		Sim
Setúbal	PINGO DOCE	EN 11 - Quinta Fonte da Prata	120		Não
Setúbal	GALP	Zona Industrial Pau Queimado - Rua da Azinheira	300		Não
Setúbal	PRIO	EN 5 km 3,700 a 3,900 (Apeadeiro de Sarilhos)	112		Sim
Setúbal	GALP	A2 - Km 31,200	250		Sim
Setúbal	JUMBO	E. N. 379 Bombas Lage-S.Julião	130		Não

Distrito	Comp.	Morada	Cap. Tanques (m³)	Contacto	Garrafas GPL ¹⁰
Setúbal	BP	EN 10 Km 5,9 Posto BP	202		Sim
Setúbal	REPSOL	Rua Oliveira Martins	137		Sim
Setúbal	JUMBO	Rua Eng ^o Ferreira Dias	215		Não
Setúbal	REPSOL	EN nº 10 km 24	128		Sim
Setúbal	GALP	Avenida General Humberto Delgado nº1 Sines	112		Sim
Setúbal	REPSOL	E.S. Repsol Vila Chã	100		Sim
Setúbal	GALP	EN 10 - KM 47 PONTES	122		Não
Setúbal	GALP	A. E. Sul A. 2 Km 68	320		Não
Setúbal	GALP	Acesso Sul da Ponte Vasco da Gama Km 13.6	385		Sim
Setúbal	GALP	P.Galp - Lugar da Regateira, Via L-3 / A33 Montijo/Almada	139		Não
Setúbal	BP	EN 261 Km 78,3 - Posto BP	80		Sim
Setúbal	INTERMARCHÉ	Bairro da Petrogal lote a1	70		Sim
Setúbal	GALP	Avenida José Saramago - Quinta do Olival Queimado	122		Não
Setúbal	REPSOL	Av. Bento Goncalves	117		Sim
Setúbal	GALP	EN 378 N°38 - FERNÃO FERRO	120		Sim
Setúbal	BP	Av ^a de Belverde	120		Sim
Setúbal	BP	Est. Nacional 378, Venda Nova	120		Sim
Setúbal	GALP	EN 378 - KM 23,700 SESIMBRA	112		Sim
Viana do Castelo	REPSOL	EN 101 - Silzares - Vila Fonche	110		Sim
Viana do Castelo	INTERMARCHÉ	POÇO LINHO - EN13	80		Sim
Viana do Castelo	GALP	EN 101 - Km 19,600 - Lugar da Estrada	120		Sim
Viana do Castelo	REPSOL	S.Gonçalo	131		Sim
Viana do Castelo	LECLERC	Lugar de Santoinho - Quinta de São Brás	180		Sim
Viana do Castelo	INTERMARCHÉ	Lugar de Galvão - Vila	80		Não
Viana do Castelo	REPSOL	Av. Capitão Gaspar Castro	80		Sim
Vila Real	TUACAR	Av 25 de Abril	70		Sim
Vila Real	REPSOL	R.da Pedisqueira, Ed. Europa, Loja 2	138		Sim
Vila Real	REPSOL	Variante à Estrada Nacional 15	113		Não
Vila Real	INTERMARCHÉ	Lugar do Freixo	100		Não
Vila Real	REPSOL	EN 2 - Lugar dos Lavadouros	100		Não

Distrito	Comp.	Morada	Cap. Tanques (m³)	Contacto	Garrafas GPL ¹⁰
Vila Real	REPSOL	Av.Aureliano Barrigas	99		Sim
Vila Real	CEPSA	AV. DA NORUEGA,	195		Sim
Vila Real	GALP	EN 108, Km 113,100 - Rua da Ferreirinha	94		Sim
Vila Real	PRIO	Av. Nuno Álvares Pereira	94		Sim
Viseu	PRIO	ARRUAMENTO URBANO A SUL DA VILA	90		Sim
Viseu	GALP	Rua Gen.H. Delgado - P.Galp EN 321, Km 24,792 - Lugar do Outeirinhos (Cinfães)	54		Não
Viseu	PINGO DOCE	Av. Heróis do Ultramar	120		Não
Viseu	REPSOL	Av. 25 de Abril nº 25 A	70		Não
Viseu	INTERMARCHÉ	AV.BOMBEIROS VOLUNTARIOS	100		Sim
Viseu	INTERMARCHÉ	VALE SENHORIM OU AREAL	80		Sim
Viseu	INTERMARCHÉ	Quinta de Santa Cruz - Várzea	100		Sim
Viseu	CEPSA	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 600	75		Sim
Viseu	GALP	Coração de Jesus - Largo da Feira	153		Sim
Viseu	GALP	Praça Carlos Lopes, s/n	110		Não
Viseu	LECLERC	Quinta dos Prados de Baixo - Lugar da Rina	120		Sim
Viseu	CEPSA	IP 3, LANÇO CHAMADOURO - RAIVA (ANTIGA EN2), KM 222,100	170		Sim
Viseu	GALP	Avenida Maria Alcina Fadista, 1156	171		Sim
Viseu	CEPSA	Av. Marquês de Soveral, n.º 69	86		Sim
Viseu	INTERMARCHÉ	Rua Cidade de Lescar	100		Sim
Viseu	GENÉRICO	EN 226-2 Tabuaço	79		Não
Viseu	PRIO	RUA PADRE RAMOS PINTO Nº63	100		Sim
Viseu	CEPSA	ESTRADA NACIONAL Nº333 KM1.2	100		Sim

A figura abaixo apresenta uma visualização de “alto-nível” da distribuição da REPA pelo território de Portugal Continental e dos Arquipélagos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.



Anexo IX – Cenários de eventos de crise

O presente anexo apresenta 3 cenários de crise com diferentes origens e impactos onde se exemplifica, de forma breve e simplificada, a utilização prática do PIURS com a identificação de exemplos medidas que poderão ser adotadas em cada situação.

Os cenários tipificados são os seguintes:

- Cenário I – Incidente na refinaria de Matosinhos que provoca a indisponibilidade da mesma por um período superior a 60 dias;
- Cenário II – Terramoto de grande intensidade que afeta gravemente a região da Grande Lisboa e a zona a sul do Tejo, com a inutilização das 2 pontes, quebra no oleoduto Sines-Aveiras e indisponibilidade da refinaria de Sines (por um período superior a 90 dias); e,
- Cenário III – Crise internacional que implica a impossibilidade de comprar petróleo a um dos principais produtores mundiais.

De seguida apresentam-se em detalhe cada um dos cenários.

Cenário I – Incidente na refinaria de Matosinhos

- Enquadramento: O Cenário I caracteriza-se por um incêndio na refinaria de Matosinhos resultante de uma explosão de origens desconhecidas. No decorrer da análise pelo Operador da instalação, foi estimado que a refinaria irá estar indisponível por um período superior a 60 dias. O armazenamento junto da refinaria não foi afetado, estando apenas indisponível por cerca de 1 semana para contenção do incêndio e verificações de segurança.
- Avaliação do incidente e ativação da CGCE: A ENSE toma conhecimento do incidente e inicia de imediato os procedimentos de avaliação dos riscos subjacentes ao mesmo no âmbito do abastecimento de produtos petrolíferos ao mercado nacional. Para tal, deverá recolher inicialmente a informação disponível sobre o incidente junto do Operador da instalação e das autoridades competentes (e.g., ANPC).

Numa primeira fase, o incidente é classificado como de risco Médio. Contudo, no decorrer da avaliação da instalação afetada por parte do respetivo Operador verifica-se que a mesma irá estar indisponível por um período possivelmente bastante superior a 60 dias. Adicionalmente, e após consultar os restantes Operadores do mercado, a ENSE verifica que a capacidade disponível da refinaria de Sines bem como dos *stocks* normais dos Operadores poderá não ser suficiente para cobrir o consumo normal na zona norte do país nos próximos 60 dias. Neste contexto, o risco é alterado para Alto e a ENSE contacta o Membro do Governo responsável pela área da Energia, para solicitar a ativação da CGCE, enviando o relatório de avaliação da situação. O pedido é aceite e a ENSE despoleta os mecanismos de ativação da CGCE, contactando os respetivos membros.

- Exemplos de medidas a seguir pela CGCE:
 - Procurar determinar a zona afetada em termos de abastecimento, solicitando dados ao Operador da instalação, para se perceber os principais destinos dos produtos petrolíferos aí produzidos e assim determinar onde poderá haver dificuldades de abastecimento subsequentes;

- Solicitar, através do representante dos Operadores, que os seus representados, em particular os que têm operadores na zona afetada (a ENSE poderá apoiar na identificação dos mesmos com base nos dados que tem ao seu dispor) apresentem, entre outra que seja relevante, a seguinte informação: i) última posição de *stocks* nessa zona e noutras do território de Portugal continental; ii) estimativa de duração dos *stocks* na zona afetada face ao consumo previsto; iii) avaliação de capacidade de abastecimento das suas operações na zona afetada, através de movimentação de *stocks* de outras zonas do território de Portugal, bem como de importação terrestre de Espanha (e.g. Galiza) e por mar; e, iv) identificação da capacidade de refinação adicional disponível na refinaria de Sines que será ativada neste contexto;
- Consulta e análise dos últimos dados disponíveis junto da ENSE sobre o consumo na zona afetada a norte do país, de forma a estimar as necessidades para os próximos 90 dias (i.e. um prazo superior ao previsto para a reparação, por razões de segurança) em complemento à informação solicitada aos Operadores;
- Solicitar à ENSE a posição atualizada das reservas em termos de quantidade e distribuição territorial em Portugal continental;
- Tendo por base a avaliação da estimativa do consumo da ENSE e dos Operadores, bem como a avaliação da capacidade de resposta “normal” do sector, será avaliada a eventual existência de um défice de abastecimento da zona afetada que poderá obrigar à necessidade de mobilização de reservas; e,
- No caso de ser necessário mobilizar reservas, e com a anuência para o efeito do Ministério responsável pela área da Energia, poderão ser tidas em consideração as seguintes medidas iniciais, que devem ser aplicadas em função do eventual défice que venha a ser identificado na capacidade de resposta “normal” do sector (e.g. pode bastar a mobilização das reservas disponíveis na zona afetada):
 - Mobilizar as reservas dos Operadores, em instalações dos próprios, começando pelas localizadas na zona afetada e depois fazendo uma

mobilização faseada das localizadas noutras zonas do país para irem repondo o nível das reservas que estavam perto da zona afetada;

- Mobilizar as reservas da ENSE em instalações dos Operadores, na mesma linha que a mobilização das reservas dos Operadores;
- Eventual necessidade de mobilizar reservas de petróleo bruto para a refinaria de Sines incluindo, se necessário, o transporte de reservas de petróleo bruto da zona de Matosinhos para Sines, para garantir ao aumento do nível de produção nessa instalação.

A ENSE será a entidade responsável por preparar o plano de mobilização de reservas para análise da CGCE e, após a aprovação do mesmo, irá ficar responsável pela coordenação e controlo do processo junto dos Operadores;

- À partida, não será solicitado apoio internacional, mas deverá ser dado conhecimento da crise à AIE através da DGEG;
- Em função da gravidade da situação, em particular da existência ou não de um défice de abastecimento que implique a mobilização de reservas e alguns constrangimentos temporários no abastecimento da rede de postos, deverá ser avaliada a necessidade de comunicação à população sobre as medidas tomadas para normalizar a situação, de forma a procurar combater eventuais comportamentos desviantes em termos de abastecimentos (e.g. que criem picos na procura por perceção de um nível de risco superior); e,
- Deverá ser definido um plano de monitorização com enfoque no reporte regular dos Operadores à ENSE, nomeadamente sobre o nível de consumo diário e dos *stocks* na zona afetada. A ENSE fará depois a comunicação com a CGCE.

Adicionalmente, a DGEG ficará responsável pelo acompanhamento da reparação da refinaria, informando a CGCE neste contexto face a eventuais desvios que devam ser avaliados em termos de impacto no sector.

- Fecho da crise: Deverá ser definido um plano para restabelecer as reservas utilizadas durante o incidente (e.g. através de um plano com prazos definidos para a reposição das reservas sem afetar o normal funcionamento do SPN), bem como ser feita uma avaliação da resposta ao incidente por parte das diversas entidades envolvidas.

Cenário II – Desastre natural na região da Grande Lisboa e a sul do Tejo

- Enquadramento: O Cenário II caracteriza-se por um terramoto que afeta gravemente a região da Grande Lisboa e a zona a sul do Tejo, tendo impactado todos os distritos de Lisboa e Setúbal. No decorrer da análise dos danos, verificou-se o seguinte: i) a Ponte 25 de Abril e a Ponte Vasco da Gama ficaram com danos significativos; ii) a *pipeline* que liga Sines a Aveiras de Cima também apresenta uma quebra, estimando-se que a resolução demore pelo menos 30 dias; e, iii) a refinaria de Sines encontra-se indisponível por um período mínimo de 90 dias.
- Avaliação do incidente e ativação da CGCE: A ENSE toma conhecimento do incidente e inicia de imediato os procedimentos de avaliação dos riscos subjacentes ao mesmo no âmbito do abastecimento de produtos petrolíferos ao mercado nacional. Para tal, deverá recolher de imediato a informação disponível sobre o incidente junto da ANPC, do Operador do *pipeline* e da refinaria de Sines, bem como dos restantes Operadores com armazenamento de petróleo bruto e produtos petrolíferos na zona afetada.

Tendo por base a informação inicial recebida, a ENSE verifica que ocorreram danos significativos nas duas pontes sobre o Tejo, não sendo possível a circulação de viaturas, bem como na refinaria de Sines e no *pipeline* para Aveiras de Cima.

Neste contexto, o incidente é classificado de imediato como risco Iminente e a ENSE contacta o Membro do Governo responsável pela área de Energia, para solicitar a ativação da CGCE e neste caso declarar o estado de emergência energética, enviando o relatório de avaliação da situação. O pedido é aceite e a ENSE despoleta os mecanismos de ativação da CGCE, contactando os respetivos membros que devem reunir no próprio dia.

- Exemplos de medidas a seguir pela CGCE:
 - Solicitar, através do representante dos Operadores, que os seus representados, em particular os que têm operadores na zona afetada (a ENSE poderá apoiar na identificação dos mesmos com base nos dados que tem ao seu dispor), apresentem, entre outra que seja relevante, a seguinte informação: i) estado da

respetiva rede de distribuição, de armazenamento, refinação, bem como capacidade logística (e.g. transporte terrestre e marítimo, e operacionalidade de infraestruturas em portos marítimos) na zona afetada; ii) última posição de *stocks* nessa zona e noutras do território de Portugal continental; iii) estimativa de duração dos *stocks* acessíveis na zona afetada face ao consumo previsto, considerando um cenário de normalidade; iv) avaliação inicial de capacidade de abastecimento das suas operações na zona afetada, através de movimentação de *stocks* de outras zonas do território de Portugal, bem como de importação terrestre de Espanha e por mar; e, v) identificação da capacidade de refinação adicional disponível na refinaria de Matosinhos que será ativada neste contexto.

A DGEG também deverá apoiar neste contexto, em particular na avaliação da situação das infraestruturas do sector.

- Consulta e análise dos últimos dados disponíveis junto da ENSE sobre o consumo na zona afetada (i.e., zonas afetadas pelo terramoto e zonas que são abastecidas pela refinaria de Sines), de forma a estimar as necessidades para os próximos 120 dias (i.e. um prazo superior ao previsto para a reparação da refinaria de Sines, por razões de segurança) em complemento à informação solicitada aos Operadores;
- Solicitar à ANPC e ao Ministério da Administração Interna a identificação de eventuais necessidades críticas ou prioritárias de abastecimento, bem como de salvaguarda, no âmbito das respetivas operações de resposta à calamidade e de apoio à população;
- Solicitar às Forças Armadas uma posição atualizada sobre a respetiva capacidade de transporte de produtos petrolíferos para/na zona afetada;
- Solicitar à Infraestruturas de Portugal, S.A. informação sobre as vias de transporte para/na zona afetada, e diferentes alternativas disponíveis para transporte entre a zona afetada e o resto do país;

- Solicitar aos Operadores das Redes de Transporte e de Distribuição de Energia Elétrica, informação sobre o estado das respetivas infraestruturas e respetivos planos de recuperações iniciais;
- Solicitar à ENSE a posição atualizada das reservas em termos de quantidade e distribuição territorial em Portugal continental, bem como o estado do acesso à POL NATO;
- Definir medidas de controlo de consumo a nível nacional, salvo para os serviços críticos de resposta à catástrofe, de forma a evitar situações de rutura e a permitir a mobilização de recursos necessários para a zona afetada. Ver exemplos no Anexo V acima, que deverão ser ajustados em função do impacto efetivo da calamidade;
- Ativar a REPA na zona afetada, selecionando postos alternativos para postos da lista que se encontra inoperacionais. Estes serão os postos prioritários no reabastecimento por parte dos Operadores e conforme indicação da CGCE.

Os restantes postos na zona, i.e. que não pertençam à REPA, deverão tanto quanto possível manter-se ativos, disponibilizando o seu *stock* dentro de eventuais medidas de prioridade de abastecimento e contenção que vierem a ser determinadas, e serão sempre que possível alvo de reabastecimento.

Ainda neste contexto, e em coordenação com o representante dos Operadores, deverá ser solicitado à ANPC e ao Ministério responsável pela administração Interna, um reforço da segurança dos postos de abastecimento na zona afetada;

- Tendo por base a avaliação das necessidades da ANPC e de outras entidades críticas, bem como na estimativa do consumo da ENSE e dos Operadores, e com a anuência para o efeito do Ministro responsável pela área da Energia, devem ser mobilizadas reservas, tendo em consideração as seguintes medidas iniciais:
 - Mobilizar as reservas dos Operadores, em instalações dos próprios, começando pelas localizadas na zona afetada e depois fazendo uma mobilização faseada das localizadas noutras zonas do país para irem repondo o nível das reservas que estavam perto da zona afetada;

- Mobilizar as reservas da ENSE em instalações dos Operadores, na mesma linha que a mobilização das reservas dos Operadores;
- Eventual necessidade de mobilizar reservas de petróleo bruto para a refinaria de Matosinhos incluindo, se necessário e possível, o transporte de reservas de petróleo bruto da zona de Sines para Matosinhos, para garantir ao aumento do nível de produção nessa instalação; e,
- Tendo por base a avaliação da estimativa do consumo e a quantidade de reservas disponíveis, deve ser avaliada a ativação dos contratos de *tickets*.

A ENSE será a entidade responsável por preparar o plano de mobilização de reservas para análise da CGCE e, após a aprovação do mesmo, irá ficar responsável pela coordenação e controlo do processo junto dos Operadores.

No contexto da mobilização das reservas devem ser utilizados os melhores recursos de transporte e segurança disponíveis (i.e. desde os dos Operadores, das empresas de logísticas por estes contratados e, se necessário, das Forças de Segurança e das Forças Armadas), considerando as informações recebidas das entidades anteriormente referidas e as respetivas alternativas que vierem a ser apresentadas. Adicionalmente, deve ser estritamente seguida a prioridade de abastecimento que vier a ser definida pela CGCE que, entre outros, irá considerar os postos da REPA.

- A CGCE deverá solicitar apoio internacional através da DGEG, que é responsável pela comunicação com entidades internacionais. A DGEG deverá contactar as entidades internacionais (i.e., AIE e UE) com o objetivo de pedir apoio internacional, devido aos impactos do terramoto. A DGEG deverá reportar todos os contactos e avanços à CGCE, para que possa ser preparada a receção de ajuda internacional. Em linha com o plano de mobilização de reservas, a ENSE será depois a entidade responsável por coordenar a receção e mobilização das reservas disponibilizadas pelo apoio internacional;
- Devido à gravidade da situação, deverão ser comunicadas regularmente à população as medidas tomadas para normalizar a situação, explicar as medidas

de controlo de consumo e os comportamentos a adotar neste contexto, bem como para prestar informação sobre como e em que condições poderão fazer os respetivos abastecimentos de produtos petrolíferos;

- Deverá ser definido um plano de monitorização com enfoque no reporte diário dos Operadores à ENSE, nomeadamente sobre o nível e tipificação de consumo e dos *stocks* na zona afetada. A ENSE fará posteriormente o reporte à CGCE para eventual ajuste de medidas a aplicar.

A ANPC e o Ministério da Administração Interna irão também manter a CGCE atualizada sobre a evolução de eventuais necessidades críticas ou prioritárias de abastecimento, bem como de salvaguarda, no âmbito das respetivas operações de resposta à calamidade e de apoio à população.

Adicionalmente, a DGEG ficará responsável pelo acompanhamento da reparação da refinaria e do *pipeline*, informando a CGCE neste contexto face a eventuais desvios que devam ser avaliados em termos de impacto no sector. A DGEG será também responsável pelo acompanhamento da evolução do pedido de ajuda internacional, coordenando com os membros da CGCE, em particular com a ENSE, no que diz respeito ao plano de mobilização dos recursos recebidos.

- Fecho da crise: Deverá ser definido um plano para restabelecer as reservas utilizadas durante o incidente (e.g. através de um plano com prazos definidos para a reposição das reservas sem afetar o normal funcionamento do SPN), bem como ser feita uma avaliação da resposta ao incidente por parte das diversas entidades envolvidas.

Cenário III – Crise internacional

- Enquadramento: O Cenário III caracteriza-se por uma crise de qualquer natureza que implique a interrupção por um período relevante, na exportação de petróleo de um dos principais produtores mundiais. Este acontecimento provoca uma redução superior a 10% da oferta global de produtos petrolíferos, levando a uma crise internacional de petróleo e, sendo uma interrupção inesperada, não ainda existem estimativas para a normalização da situação.
- Avaliação do incidente e ativação da CGCE: Tratando-se de um problema a nível internacional, a DGEG é contactada pela AIE no âmbito do desenvolvimento de um plano de resposta à crise e por sua vez contacta com a ENSE. A ENSE, em coordenação com a DGEG, inicia de imediato os procedimentos de avaliação dos riscos subjacentes, no âmbito do abastecimento de produtos petrolíferos ao mercado nacional.

Para tal, i) a DGEG deverá recolher informação junto da AIE sobre as perspetivas internacionais neste contexto e medidas de resposta que estão a ser definidas numa fase inicial, e ii) a ENSE deverá entrar em contacto com os Operadores para obter informação acerca dos respetivos *stocks* de petróleo bruto e de produtos petrolíferos e de perspetivas de abastecimento face à crise, em particular, para a existência e o nível de eventual dependência face ao país produtor em crise.

Face à respetiva natureza, o incidente é classificado de imediato como de risco Alto e a ENSE contacta o Membro do Governo responsável pela área da Energia, para solicitar a ativação da CGCE, sendo enviado conjuntamente o relatório de avaliação da situação. O pedido é aceite e a ENSE despoleta os mecanismos de ativação da CGCE, contactando os respetivos membros.

- Exemplos de medidas a seguir pela CGCE:
 - Solicitar, através do representante dos Operadores, que os seus representados apresentem, entre outra que seja relevante, a seguinte informação: i) a última posição de *stocks* em Portugal; ii) estimativa de duração dos *stocks* face ao consumo previsto; e, iii) nível de importações de petróleo e produtos

petrolíferos já contratadas, existência de eventuais condicionamentos (e.g. importações contratadas com o país em crise) e estimativas de capacidade adicional de importação de outros países, para avaliar a existência de eventuais constrangimentos à reposição normal dos *stocks* existentes e por conseguinte ao consumo de petróleo bruto e de produtos petrolíferos em Portugal;

A DGEG também deverá apoiar neste contexto, face à informação que dispõe sobre as importações e outra informação que recebe da AIE;

- Consulta e análise dos últimos dados disponíveis junto da ENSE sobre o consumo no país, de forma a estimar as necessidades para os próximos 90 dias em complemento à informação solicitada aos Operadores;
- Solicitar à ENSE a posição atualizada das reservas em termos de quantidade e distribuição territorial em Portugal;
- Em função do desenvolvimento da crise e dos possíveis impactos a nível internacional, bem como das medidas preconizadas pela AIE, poderá ser necessário definir medidas de controlo de consumo a nível nacional, salvo para os serviços críticos. Ver exemplos no Anexo V acima, que deverão ser ajustados em função do impacto efetivo da crise (e.g. numa fase inicial poder-se-á começar por recomendações de utilização de meios alternativos de transporte, sem haver uma ligação direta a perspetivas e risco de rutura para evitar comportamentos de pânico injustificados, e de contenção proactiva em serviços não críticos do Estado);
- No caso de ser necessário mobilizar reservas (e.g., por iniciativa nacional ou em coordenação com a AIE), e com a anuência para o efeito do Ministério responsável pela área da Energia, poderão ser tidas em consideração as seguintes medidas iniciais, que devem ser aplicadas em função do eventual défice que venha a ser identificado na capacidade de resposta “normal” do sector:
 - Mobilizar as reservas dos Operadores, em instalações dos próprios;

- Mobilizar as reservas da ENSE em instalações dos Operadores, na mesma linha que a mobilização das reservas dos Operadores;
- Eventual necessidade de mobilizar reservas de petróleo bruto; e,
- Em função da natureza da crise e os riscos subjacentes, avaliar de imediato a eventual necessidade de ativar os contratos de *tickets*.

A ENSE será a entidade responsável por preparar o plano de mobilização de reservas para análise da CGCE e, após a aprovação do mesmo, irá ficar responsável pela coordenação e controlo do processo junto dos Operadores.

- Devido ao carácter internacional do incidente, a população está informada sobre este incidente através dos *media*, sendo recomendável uma comunicação por parte do Governo. Esta comunicação deve ser preparada com o objetivo de procurar combater eventuais comportamentos desviantes em termos de abastecimentos (e.g. que criem picos na procura por perceção de um nível de risco superior);
- Deverá ser definido um plano de monitorização com enfoque no reporte regular dos Operadores à ENSE, nomeadamente sobre o nível de consumo diário e dos *stocks*. A ENSE fará depois o reporte à CGCE.

Adicionalmente, a DGEG ficará responsável pelo acompanhamento das decisões tomadas a nível internacional pela AIE e/ou UE, tendo de reportar, com a periodicidade mínima semanal, as decisões e estratégias adotadas de forma à CGCE avaliar se devem ser adotadas novas medidas em Portugal;

- Fecho da crise: Deverá ser definido um plano para restabelecer as reservas utilizadas durante a crise (e.g. através de um plano com prazos definidos para a reposição das reservas sem afetar o normal funcionamento do SPN), bem como ser feita uma avaliação da resposta à crise por parte das diversas entidades envolvidas.